



Prefeitura
de
Nova Petrópolis

Proc. Administrativo Pedido de Compra - 7- 938/2024

De: Thiago A. - SFAZ-DCLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/07/2024 às 11:09:21

Setores envolvidos:

GP, SFAZ-DCLC, SFAZ-CC, SEMPLA-EP, SFAZ - DCLC - COOR

Licitação concorrência_Serviços de engenharia_Reformas e reparos EMEI Jacob Jaeber, EMEI Pirulito e EMEF Otto Hoffmann

Encaminhamento edital para assinatura

—

Thiago de Oliveira Alves

Anexos:

CE_776_2024_Edital.pdf



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 776/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Município de Nova Petrópolis (RS)
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Edital de Concorrência Eletrônica nº 776/2024
Tipo de julgamento: Menor preço por Lote
Regime de execução: Empreitada por preço global
Exclusivo para ME e EPP
Modo de disputa: aberto
Orçamento: aberto

Processo Administrativo do tipo Pedido de Compra nº 938/2024

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obra de engenharia constituída de reforma nas EMEIS Jacob Jaeger, Pirulito e na EMEF Otto Hofmann, nos termos dos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

JORGE DARLEI WOLF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obra engenharia constituída de reformas nas EMEIS Jacob Jaeger, Pirulito e na EMEF Otto Hofmann, nos termos dos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

A sessão pública virtual da concorrência eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **08h30min do dia 09/08/2024**. Somente poderão participar da sessão pública, os interessados que apresentarem propostas e documentos de habilitação através do endereço eletrônico acima até às 08h29min do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo agente de contratações, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances se dará às 08h31min. As referências de tempo do presente edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

O orçamento da Administração é aberto.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obra de engenharia constituída de reforma nas EMEIS Jacob Jaeger, Pirulito e na EMEF Otto Hofmann, os respectivos endereços e demais informações constam nos termos dos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O valor estimado dos lotes é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos e 2 (dois) meses, contado da data de assinatura do contrato, observado o prazo de garantia da obra de 05 (cinco) anos. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, contado a partir da ordem de emissão de início.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. O sistema adotado será o Portal de Compras Públicas, acessível por meio do endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso;
 - 2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da sessão na forma eletrônica; e
 - 2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.1 deste edital.
- 3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

- 4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.
- 4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances. Não é permitida a informação da marca que permita a identificação do licitante.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, nos termos do edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) a pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
 - I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade fiscal perante o Município de Nova Petrópolis**, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

- 5.2.1.** A prova de regularidade fiscal perante o Município de Nova Petrópolis, conforme alínea “c” do item 5.2, poderá ser requisitada através do *WhatsApp* (54) 3281-8400, por meio da opção “8” e,



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

posteriormente, opção “81” – Setor de Tributos –, devendo ser anexada cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) inteiro e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, apurados sobre as demonstrações dos dois últimos exercícios:
 - I. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
 - II. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e
 - III. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

- 5.3.1. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação.
- 5.3.2. Os índices solicitados visam avaliar a situação financeira do proponente objetivando atestar condições financeiras e/ou patrimoniais mínimas que garantam a execução do objeto e o cumprimento do cronograma de execução da obra.
- 5.3.3. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- 5.3.4. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- 5.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- 5.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa e do responsável técnico indicado (Pessoa Física) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do estado do Rio Grande do Sul ou do local de sua sede.
- 5.4.2. Comprovação através da apresentação de no mínimo 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que realizou a execução integralmente e de modo satisfatório, de objeto similar, igual ou superior teor ao dessa licitação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- f) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico. As mensagens são vinculativas a todos os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.2.1.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visam modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.9.** Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações.;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
- 15.7.** Para fins de contratação, a empresa deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.8.** Em caso de apresentação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 16.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 16.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Memorial Descritivo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 17.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência, isto é, o da execução, a contar da data de assinatura do contrato, acrescido o prazo de garantia da obra de 05 (cinco) anos.
- 17.2.** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 02 (dois) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1.** A avaliação da execução do objeto se dará por relatório.
- 18.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 18.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 18.4.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 18.5.** As demais condições de pagamento estão estabelecidas no termo de referência e demais documentos anexados a esse processo.
- 18.6.** As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0805 - Programas Suplementares de Ensino
Funcional Programática:	0805.12.365.0801 550 1100 2.230 - Manutenção da educação infantil com recursos do Salário Educação
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (3278)
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (3279)

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas, ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico.

20.3. As respostas e retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5. São anexos deste edital:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo; e
- e) Anexo V – Memorial Descritivo.

Nova Petrópolis (RS), 18 de julho de 2024.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza-se pela necessidade de adequações em escolas de ensino infantil e ensino fundamental com a contratação de serviço de engenharia para solucionar os problemas enfrentados em cada uma delas, que requerem manutenção e reparos.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de mão de obra e materiais de empresas especializadas em obras de engenharia, com o intuito de executar as reformas necessárias destacadas neste estudo técnico e no termo de referência.

A solução proposta do lote 1 e 2 é o fornecimento de material e mão de obra para devida reforma dos azulejos/cerâmicas dos ambientes internos destacados, na Escola Municipal de Ensino Infantil Jacob Jaeber e na Escola Municipal de Ensino Infantil Pirulito. Tornando estes ambientes mais seguros, qualificados e eficientes. Visto que atualmente ambas escolas há peças cerâmicas que estão com fissuras, marcas de uso, ocas e se descolando das paredes.

A solução proposta para o lote 3 é a devida substituição das divisórias Eucatex existentes que apresentam intempéries, por painéis de granito e portas de alumínio nos banheiros da Escola Municipal de Ensino Fundamental Otto Hoffmann. Eliminando os problemas enfrentados atualmente com a degradação dos painéis de Eucatex existentes, que apresentam mofo, ferrugem nos perfis metálicos e degradação dos painéis.

Esta contratação é essencial para a manutenção da oferta de serviços públicos aos usuários da educação infantil no Município e objetiva a eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional.

Tais reformas são imprescindíveis para a consecução da finalidade dos serviços disponibilizados pela educação infantil e educação fundamental, pois garantem o atendimento adequado, a fim de, que a qualidade das atividades desenvolvidas nesses locais não seja prejudicada em razão desses problemas.

II - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, visto que o mesmo ainda encontra-se em elaboração, porém existe previsão orçamentária.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que a



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do município no que tange às exigências. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O descritivo dos itens e suas quantidades, bem como sua composição constam do rol de anexos sob cada um dos lotes em análise.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há no mercado Nacional diversos representantes/fornecedores que prestam o serviço em análise, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Vale ressaltar que a referência da planilha do Anexo 1 é baseada no levantamento/pesquisa de mercado, como também: baseada nas tabelas SINAPI, que substitui a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas – TCU”, suprimindo e discriminando os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis foi baseada na tabela SINAPI não desonerado.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total do rol de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios é estimado para o LOTE 1 ficou em R\$ 7.776,63 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais com sessenta e três centavos) já incluso o BDI de 25,00%.

O valor total do rol de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios é estimado para o LOTE 2 ficou em R\$ 44.162,11 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais com onze centavos), já incluso o BDI de 25,00%.

O valor total do rol de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios é estimado para o LOTE 3 ficou em R\$ 78.808,68 (setenta e oito mil, oitocentos e oito reais com sessenta e oito centavos), já incluso o BDI de 25,00%.

Estimativa total: R\$ 131.747,42 (cento e trinta e um mil com setecentos e quarenta e sete reais com quarenta e dois centavos).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à reforma das escolas em análise, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

A solução proposta é o fornecimento de material e mão de obra para devida para atender a demanda de cada escola, qualificando os ambientes internos, tornando-os mais seguros e eficientes, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

O Município de Nova Petrópolis investe constantemente na manutenção e melhoria de seus espaços educacionais, afim de qualificar o ensino e o bem estar dos usuários. Esta contratação é essencial para a manutenção da oferta de estrutura básica adequada aos seus usuários e objetiva a eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional. Cumpre salientar que tais intervenções acarretarão maior conforto, segurança e comodidade aos alunos, professores e colaboradores, além de manter em pleno funcionamento toda a estrutura escolar.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

De acordo com as características técnicas, natureza e peculiares de cada objeto/serviço solicitado, bem como locais distintos para execução e entrega do trabalho, entende-se que a adjudicação devem ser realizadas por lotes.

A reforma, de cada um dos lotes, será executada integralmente conforme orçamentos em anexo e cronograma da obra.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação são:

- Atender às necessidades solicitadas pelas escolas, qualificando os espaços existentes e colocando-os em uso de forma adequada;
- sanar os problemas enfrentados com o atual estado da degradação dos materiais oriundos do tempo, umidade, uso, entre outros fatores;

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências a serem tomadas pela Administração previamente à assinatura do contrato.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

Trata-se de contratações independentes, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relativos a esta contratação.

O descarte dos materiais na execução dos serviços deverá ser realizado conforme a característica do material, sendo observada a separação entre descarte de materiais passíveis de reciclagem e descarte de materiais para aterro, que por sua vez são coletados por empresa especializada e devidamente descartados



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

conforme regulamentos ambientais. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938/2024

Município de Nova Petrópolis

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: contratação de serviços de engenharia sob reformas e revitalizações em escola municipais de Nova Petrópolis - RS.

LOTE 1 - Retirada e instalação de azulejos na Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Jacob Jaeber, localizada na Rua Vicente Prieto, nº 6573 – Bairro Pinhal Alto – Nova Petrópolis, RS, CEP: 95150-000.

LOTE 2 – Reforma do revestimento cerâmico na Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Pirulito, localizada na Rua Emilio Raiman, nº 175 – Bairro Piá - Nova Petrópolis, RS, CEP 95150-000

LOTE 3 - Substituição das divisórias eucatex existentes que apresentam interperies, por painés de granito e portas de alumínio nos banheiros da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Otto Hoffmann, localizada na Rua Berlim, nº 70 – Bairro Pousada da Neve - Nova Petrópolis, RS, CEP 95150-000

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 LOTE 1 – EMEI JACOB JAEBER

1.1.1 Obra de engenharia constituída de reforma do revestimento cerâmico da EMEI Jacob Jaeber, nos termos do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Local: Escola Municipal de Educação Infantil Jacob Jaeber, localizada na Rua Vicente Prieto, nº 6573 – Bairro Pinhal Alto – Nova Petrópolis, CEP: 95150-000.

1.1.3 O serviço de engenharia deverá ser feito por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os materiais e serviços para instalação e entrega.

1.1.4 Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade.

1.1.5 Descrição do objeto:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

LOTE 1

Bancos:

SINAPI: R2 05/2024

ORSE: 06/2024

Odre: REFORMA EMEI JACOB JAEGER

Orçamento: REFORMA EMEI JACOB JAEGER

8857248000100 - MUNICÍPIO DE NOVA PETROPOLIS

BDI Padrão: 25,000%

Planilha Sintética c/ Mão de Obra e Material

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd	Preço Unit. com BDI - não desonerado			Preço Total		
							MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
1				SALAS DE AULA, SALA DE AMAMENTAÇÃO, SANITÁRIOS						4.398,00	2.932,00	7.330,00
1.1	Composição	SINAPI	97633	DEMOIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	50	17,64	11,76	29,40	882,00	588,00	1.470,00
1.3	Composição	SINAPI 06/2016 - ajustado #CA/18/SE 05/2024	84074	ARGAMASSA COLANTE AC III DE NIVELAMENTO PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS CERÂMICAS. Composição referência: SINAPI 84074 (06/2016)	M2	50	25,64	17,10	42,74	1.282,13	854,75	2.136,88
1.6	Composição	Próprio	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS CERÂMICAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. Composição de referência: SINAPI 87265 (05/2024)	M2	50	44,66	28,79	73,46	2.233,38	1.439,25	3.723,13
6				SERVIÇOS FINAIS						42,98	409,65	446,63
6.1	Composição	Próprio ORSE 04/2022 - ajustado #CA/18/SE 05/2024	295	LIMPÉZA FINAL DE OBRA COM VASSOURA A SECO. Composição referência: SINAPI 99802 (05/2024)	M2	50	0,42	0,38	0,70	21,00	14,00	35,00
6.3	Composição	SINAPI 06/2020 - ajustado #CA/18/SE 05/2024	10093	RETIADA DE ENTULHO DA OBRA UTILIZANDO CAIXA COLETORA CAPACIDADE 5m³	m³	5	0,00	75,00	75,00	0,00	375,00	375,00
6.2	Composição		72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	5	4,40	2,93	7,33	21,98	14,65	36,63
							4.440,98	3.335,65	7.776,63			
							Total sem BDI			5.832,47		
							Total do BDI			1.944,16		
							Total			7.776,63		

- 1.1.6 Deverá ser feito inicialmente de forma adequada e segura a retirada dos azulejos para posterior instalação dos azulejos nos locais demarcados em planta baixa, bem como a limpeza do local para entrega definitiva da obra, estando pronta para uso;
- 1.1.7 O serviço será realizado por etapas, em cada ambiente selecionado e sinalizado pelo fiscal técnico.
- 1.1.8 O cronograma e recebimento dos itens serão pré-agendados, com agendamento prévio de 10 dias feitos através da CONTRATADA(s) e FISCAL TÉCNICO nomeado.
- 1.1.9 Conforme projeto inicial da escola e padrão já estabelecido no ambiente escolar e demais salas de aula da escola, se faz necessário que se respeite tais descrições existentes e dadas no memorial descritivo da construção, seguindo o mesmo padrão, destacado abaixo:

a) Paredes internas (áreas secas):

- Todas as paredes internas, devido a facilidade de limpeza e maior durabilidade, receberão revestimento cerâmico à altura de 1,20m, sendo o acabamento superior um friso horizontal (rodameio) de 0,10m de largura em madeira, onde serão fixados ganchos, quadros, pregos, etc.
- Revestimento em cerâmica 30X40cm, branca, do piso à altura de 1,20m. - Modelo de Referência: Marca: Eliane; Linha: Forma Slim; Modelo: Branco AC 30 x 40 cm.
- Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência.

b) Paredes internas (áreas molhadas):

- Com a finalidade de diferenciar os banheiros uns dos outros, mantendo a mesma especificação de cerâmica para todos, as paredes receberão faixa de cerâmica 10x10cm nas cores vermelha (feminino) e azul (masculino), a 1,80m do piso. Abaixo dessa faixa, será aplicada cerâmica 30x40cm, e acima dela, pintura com tinta epóxi a base de água, acabamento acetinado, sobre massa acrílica PVA, conforme esquema de cores definida no projeto;
- Caracterização e Dimensões dos Materiais: Cerâmica (30x40cm): - Revestimento em cerâmica 30x40cm, branca, do piso à altura de 1,80m (nos sanitários e fraldário) e do piso ao teto (na cozinha, despensa, lavanderia e DML). Modelo de Referência: Marca: Eliane; Linha: Forma Slim; Modelo: Branco AC 30 x 40 cm. - Comprimento 40cm x Largura 30cm. Cerâmica (10x10cm): - Faixa acima da cerâmica de 10x10cm, a 1,80m do piso, nas cores azul (sanitários masculinos) e vermelho (sanitários femininos).



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- No fraldário e sanitário infantil PNE deverão ser usadas as duas cores (azul e vermelho), aplicadas nas paredes de forma intercalada. - Modelos de Referência: Marca: Eliane; Linha: Fachadas; Coleção: arquitetural; Modelo: azul escuro/1 (masculino) e cereja (feminino) 10x10 cm. - Comprimento 10cm x Largura 10cm.

1.1.20 Caso se faça necessário um ajuste na peça cerâmica o mesmo deverá ser repassado ao fiscal do contrato, não podendo a empresa adquirir peça de padrão similar sem que aja o parecer do fiscal técnico.

1.1.21 Todas as peças cerâmicas utilizadas deverão ser de CLASSE A e primeira qualidade.

1.1.22 A colocação será com argamassa colante, aplicada conforme especificações do fabricante, com juntas aprumadas e corridas.

1.1.23 Será obrigatório o uso de argamassa colante e rejunte com aditivos impermeabilizantes.

1.1.24 CRONOGRAMA

- O serviço deverá ser realizado dentro do cronograma de 2 meses;

- O serviço deverá ser realizado em etapas, sendo iniciado e finalizado dentro de cada espaço sinalizado pelo fiscal técnico que acompanhará a execução da obra.. Até que sejam feitas todas etapas e todos os serviços sugeridos.

- A empresa contratada deverá ter disponibilidade de trabalhar aos finais de semana, quando solicitado pelo fiscal técnico;

- A empresa contratada deverá ter disponibilidade em trabalhar de forma integral no período de recesso de inverno, que ocorrerá entre a data de 20/07/2024 à 04/08/2024. Sendo este o período principal – planejado para execução do serviço.

1.2 LOTE 2 – EMEI PIRULITO

1.2.1 Obra de engenharia constituída de reforma do revestimento cerâmico da EMEI Pirulito, nos termos do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.2 Local: Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Pirulito, localizada na Rua Emilio Raiman, nº 175 – Bairro Piá - Nova Petrópolis, RS, CEP 95150-000

1.2.3 O serviço de engenharia deverá ser feito por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os materiais e serviços para instalação e entrega.

1.2.4 Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade.

1.2.5 Descrição do objeto – planilha sintética orçamentária:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

LOTE 2	BDI Padrão: 25,000%
Bancos: SINAPI: RS 05/2024 ORSE: SE 08/2024 Obr: REFORMA EMEI PIRULITO	Orçamento: REFORMA EMEI PIRULITO 88572748000100 - MUNICÍPIO DE NOVA PETROPOLIS
Planilha Sintética c/ Mão de Obra e Material	

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI - não decotado			Preço Total		
							MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
1				SANITÁRIO 01						9.225,72	2.150,48	5.376,20
1.1	Composição	SINAPI	97633	DEMOLUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	29,1	17,64	11,76	29,40	513,32	342,22	855,54
1.2	Composição	SINAPI 06/2016 - ajustado IPCA/IBGE 05/2024	72146	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	UN	1	45,12	30,08	75,20	45,12	30,08	75,20
1.3	Composição	SINAPI 06/2016 - ajustado IPCA/IBGE 05/2024	72142	RETIRADA E COLOCAÇÃO DE PORTA E BOX. Composição referência: SINAPI 72142 (06/2016)	UN	1	9,11	6,08	15,19	9,11	6,08	15,19
1.4	Composição	Próprio SINAPI	97663	RETIRADA E COLOCAÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, INCLUSIVE PEÇAS COMPLEMENTARES. Composição referência: SINAPI 97663 (05/2024)	UN	2	37,35	24,90	62,25	74,70	49,80	124,50
1.5	Composição	SINAPI 06/2016 - ajustado IPCA/IBGE 05/2024	84074	ARGAMASSA COLANTE AC III DE NIVELAMENTO PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS CERÂMICAS. Composição referência: SINAPI 84074 (06/2016)	M2	29,1	25,64	17,10	42,74	746,30	497,46	1.243,66
1.6	Composição	Próprio	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS CERÂMICAS 33X45CM, BORDA RETIFICADA, ACETINADO, COR BRANCO LISO, COM REJUNTE EPÓXI, COR BRANCO. Composição de referência: SINAPI 87265 (05/2024)	M2	29,1	44,68	29,79	74,46	1.300,12	866,74	2.166,86
1.7	Composição	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENSGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	1	351,71	234,48	586,19	351,71	234,48	586,19
1.8	Composição	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF: 01/2020	UN	1	42,16	28,11	70,26	42,16	28,11	70,26
1.9	Composição	ORSE	2035	PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA, INCLUSIVE FIXAÇÃO.	UN	1	74,09	49,40	123,49	74,09	49,40	123,49
2.0	Composição	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF: 01/2020	UN	1	69,19	46,13	115,31	69,19	46,13	115,31
2				SANITÁRIO 02						6.740,94	4.493,89	11.234,73
2.1	Composição	SINAPI	97633	DEMOLUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	50,4	17,64	11,76	29,40	889,06	592,70	1.481,76
2.2	Composição	SINAPI 06/2016 - ajustado IPCA/IBGE 05/2024	72146	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	UN	3	45,12	30,08	75,20	135,36	90,24	225,60
2.3	Composição	SINAPI	103219	1. DEMÃOIS. AF: 01/2021	m²	4,2	12,62	8,41	21,03	52,98	35,32	88,31
2.4	Composição	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS EXISTENTES, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M²	7,28	2,39	1,59	3,98	17,36	11,58	28,94
2.5	Composição	Próprio SINAPI	97663	INCLUSO POSTERIOR INSTALAÇÃO. Composição de referência: SINAPI 97663 (05/2024)	UN	5	37,35	24,90	62,25	186,75	124,50	311,25
2.6	Composição	SINAPI 06/2016 - ajustado IPCA/IBGE 05/2024	84074	ARGAMASSA COLANTE AC III DE NIVELAMENTO PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS CERÂMICAS. Composição referência: SINAPI 84074 (06/2016)	M2	50,4	25,64	17,10	42,74	1.292,38	861,59	2.153,97
2.7	Composição	Próprio	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS CERÂMICAS 33X45CM, BORDA RETIFICADA, ACETINADO, COR BRANCO LISO, COM REJUNTE EPÓXI, COR BRANCO. Composição de referência: SINAPI 87265	M2	50,4	44,68	29,79	74,46	2.251,75	1.501,16	3.752,91
2.8	Composição	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENSGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	1	351,71	234,48	586,19	351,71	234,48	586,19





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2.9	Composição	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/20202020	UN	1	383,34	255,56	638,90	383,34	255,56	638,90
2.10	Composição	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO 01FOJO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2	235,13	156,76	391,89	470,27	313,51	783,78
2.11	Composição	SINAPI	95347	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	3	42,16	28,11	70,26	126,47	84,32	210,79
2.12	Composição	ORSE	2035	PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA, INCLUSIVE FIXAÇÃO.	UN	2	74,09	49,40	123,49	148,19	98,79	246,98
2.13	Composição	SINAPI	95344	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2	69,19	46,13	115,31	138,38	92,25	230,63
2.14	Composição	ORSE	7384	ESPELHO DE CRISTAL 4mm, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO EM LAMINADO, NAS DIMENSÕES 50X80cm	UN	2	148,43	98,95	247,38	296,85	197,90	494,75
3				SANITÁRIO 03						6.327,27	5.104,73	11.432,00
3.1	Composição	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	31	7,21	22,19	29,40	367,71	1.131,69	1.499,40
3.2	Composição	SINAPI 08/2016 - ajustado (PCA/IBGE 05/2024)	72146	RETRADA E RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	UN	3	45,12	30,08	75,20	135,36	90,24	225,60
		SINAPI	102219	RETRADA E RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	m²	4,2	12,62	8,41	21,03	52,96	35,32	88,31
3.4	Composição	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS EXISTENTES, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. INCLUSO POSTERIOR INSTALAÇÃO. Composição de referência: SINAPI 97663 (05/2024)	M²	8,9	2,39	1,59	3,98	21,23	14,15	35,38
3.3	Composição	Próprio	97663	RETRADA E COLOCAÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, INCLUSIVE PEÇAS COMPLEMENTARES	UN	5	37,35	24,90	62,25	186,75	124,50	311,25
3.4	Composição	SINAPI 08/2016 - ajustado (PCA/IBGE 05/2024)	84074	ARGAMASSA COLANTE AC III DE NIVELAMENTO PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS CERÂMICAS.	M2	31	25,64	17,10	42,74	1.307,77	871,85	2.179,61
3.5	Composição	Próprio	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS CERÂMICAS 33X45CM, BORDA RETIFICADA, ACETINADO, COR BRANCO LISO. COM REJUNTE EPÓXI, COR BRANCO. Composição de referência: 87236 SINAPI	M2	31	44,68	29,79	74,46	2.278,55	1.519,04	3.797,59
3.6	Composição	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1	351,71	234,48	586,19	351,71	234,48	586,19
3.7	Composição	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/20202020	UN	1	383,34	255,56	638,90	383,34	255,56	638,90
3.8	Composição	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO 01FOJO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1	235,13	156,76	391,89	235,13	156,76	391,89
3.9	Composição	SINAPI	95347	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	3	42,16	28,11	70,26	126,47	84,32	210,79
3.10	Composição	ORSE	2035	PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA, INCLUSIVE FIXAÇÃO.	UN	2	74,09	49,40	123,49	148,19	98,79	246,98
3.11	Composição	SINAPI	95344	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2	69,19	46,13	115,31	138,38	92,25	230,63
3.12	Composição	ORSE	7384	ESPELHO DE CRISTAL 4mm, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO EM LAMINADO, NAS DIMENSÕES 50X80cm	UN	4	148,43	98,95	247,38	593,70	395,80	989,50
4				COZINHA						4.623,71	4.113,77	8.737,48
4.1	Composição	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	36,4	7,21	22,19	29,40	367,71	1.131,69	1.499,40
4.2	Composição	SINAPI 08/2016 - ajustado (PCA/IBGE 05/2024)	72146	RETRADA E RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	UN	3	45,12	30,08	75,20	135,36	90,24	225,60
4.3	Composição	Próprio	94932	RETRADA E RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	UN	9	7,15	20,85	28,00	64,35	187,65	250,00
4.4	Composição	SINAPI 08/2016 - ajustado (PCA/IBGE 05/2024)	84074	ARGAMASSA COLANTE AC III DE NIVELAMENTO PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS CERÂMICAS.	M2	36,4	25,64	17,10	42,74	1.446,24	964,16	2.410,40
4.5	Composição	Próprio	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS CERÂMICAS 33X45CM, BORDA RETIFICADA, ACETINADO, COR BRANCO LISO. COM REJUNTE EPÓXI, COR BRANCO. Composição de referência: 87236 SINAPI	M2	36,4	44,68	29,79	74,46	2.219,81	1.679,87	4.199,69
5				ÁREA DE SERVIÇO - BANHEIRO SANITÁRIO						3.555,93	3.257,17	6.813,11
5.1	Composição	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	37,35	7,21	22,19	29,40	367,71	1.131,69	1.499,40
5.2	Composição	SINAPI 08/2016 - ajustado (PCA/IBGE 05/2024)	72146	RETRADA E RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	UN	3	45,12	30,08	75,20	135,36	90,24	225,60
5.3	Composição	Próprio	97663	RETRADA E COLOCAÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, INCLUSIVE PEÇAS COMPLEMENTARES	UN	2	37,35	24,90	62,25	74,70	49,80	124,50
5.4	Composição	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1	351,71	234,48	586,19	351,71	234,48	586,19
5.5	Composição	SINAPI 08/2016 - ajustado (PCA/IBGE 05/2024)	84074	ARGAMASSA COLANTE AC III DE NIVELAMENTO PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS CERÂMICAS.	M2	37,35	25,64	17,10	42,74	957,75	638,50	1.596,25
5.6	Composição	Próprio	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS CERÂMICAS 33X45CM, BORDA RETIFICADA, ACETINADO, COR BRANCO LISO. COM REJUNTE EPÓXI, COR BRANCO. Composição de referência: 87236 SINAPI	M2	37,35	44,68	29,79	74,46	1.668,70	1.112,47	2.781,17
6				SERVIÇOS FINAIS						116,16	452,44	568,60
6.1	Composição	Próprio	291	LIMPEZA FINAL DE OBRA COM VASSOURA A SECO. Composição referência: SINAPI 99802 (05/2024)	M2	224,25	0,42	0,28	0,70	94,19	62,79	156,98
6.2	Composição	ORSE 04/2022 - ajustado (PCA/IBGE 05/2024)	10033	RETRADA DE ENTULHO DA OBRA UTILIZANDO CAIXA COLETOIRA CAPACIDADE 5m³	m3	5	0,00	75,00	75,00	0,00	375,00	375,00
6.2	Composição	SINAPI 06/2020 - ajustado (PCA/IBGE 05/2024)	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	5	4,40	2,93	7,33	21,66	14,45	36,63
										24.589,63	19.572,49	44.162,11
										Total sem BDI	33.121,58	
										Total do BDI	11.040,53	
										Total	44.162,11	

1.2.6 CRONOGRAMA



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- O serviço deverá ser realizado dentro do cronograma de 2 meses;
- O serviço deverá ser realizado em etapas, sendo iniciado e finalizado dentro de cada espaço sinalizado pelo fiscal técnico que acompanhará a execução da obra.. Até que sejam feitas todas etapas e todos os serviços sugeridos.
- A empresa contratada deverá ter disponibilidade de trabalhar aos finais de semana, quando solicitado pelo fiscal técnico;
- A empresa contratada deverá ter disponibilidade em trabalhar de forma integral no período de recesso de inverno, que ocorrerá entre a data de 20/07/2024 à 04/08/2024. Sendo este o período principal – planejado para execução do serviço.

1.3 LOTE 3 – EMEF OTTO HOFFMANN

- 1.3.1 Obra de engenharia constituída da aquisição de divisórias de granito e de portas completas para EMEF Otto Hoffmann, nos termos do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.3.2 Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Otto Hoffmann, localizada na Rua Berlim, nº 70 – Bairro Pousada da Neve - Nova Petrópolis, RS, CEP 95150-000
- 1.3.3 O serviço de engenharia deverá ser feito por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os materiais e serviços para instalação e entrega.
- 1.3.4 Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade.
- 1.3.5 Descrição do objeto – planilha sintética orçamentária:

LOTE 3							BDI Padrão: 25,000%						
Banco: SINAPI: RS 05/2024 ORSE: SE 08/2024 Obra: REFORMA EMEF OTTO HOFFMANN							Orçamento: REFORMA EMEF OTTO HOFFMANN 88572748000100 - MUNICÍPIO DE NOVA PETROPOLIS						
Planilha Sintética c/ Mão de Obra e Material													
Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI - não desonerado			Preço Total			
							25% MAT	25% M.O.	Total	MAT	M.O.	Total	
1				DIVISÓRIAS SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS						30.141,51	20.094,34	50.235,86	
1.1	Composição	Próprio	97637	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS EUCATEX, DE FORMA MANUAL, COM CUIDADO. Composição de referência: SINAPI 97637 (05/2024)	M2	111,38	2,39	1,59	3,98	265,64	177,09	442,74	
1.2	Composição	SINAPI	10223	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP=3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE III-E, INCLUSIVE FERRAGENS.	M2	44,11	640,35	426,90	1.067,25	28.245,94	18.830,76	47.076,40	
1.3	Composição	ORSE	2035	PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM ROLO, INCLUSIVE FIXAÇÃO.	UN	22	74,09	49,40	123,49	1.630,04	1.086,69	2.716,73	
2				SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS (2X)						17.701,91	11.801,27	29.503,19	
2.1	Composição	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019. ALTO PADRÃO. Sendo 18 unidades de 70x170cm e 4 unidades de 100x170cm	M2	24,22	602,15	401,43	1.003,58	14.583,95	9.722,63	24.306,59	
2.2	Composição	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE PURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UND	24	129,92	96,61	216,53	3.117,96	2.078,64	5.196,60	
3				SERVIÇOS FINAIS						41,78	27,85	69,64	
3.1	Composição	Próprio	291 (05/2024)	LIMPEZA FINAL DE OBRA COM VASSOURA A SECO. Composição referência: SINAPI 99802	M2	99,48	0,42	0,28	0,70	41,78	27,85	69,64	
							47.885,21			31.923,47			79.808,68
										Total sem BDI			59.894,51
										Total do BDI			19.912,17
										Total			79.808,68

1.3.6 CRONOGRAMA

- O serviço deverá ser realizado dentro do cronograma de 2 meses;
- O serviço deverá ser realizado em etapas, sendo iniciado e finalizado dentro de cada espaço sinalizado pelo fiscal técnico que acompanhará a execução da obra.. Até que sejam feitas todas etapas e todos os serviços sugeridos.
- A empresa contratada deverá ter disponibilidade de trabalhar aos finais de semana, quando solicitado pelo fiscal técnico;
- A empresa contratada deverá ter disponibilidade em trabalhar de forma integral no período de recesso de inverno, que ocorrerá entre a data de 20/07/2024 à 04/08/2024. Sendo este o período principal – planejado para execução do serviço.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1.4 DEFINIÇÕES GERAIS DOS LOTES (1, 2 e 3)

- 1.4.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.4.2 O valor estimado individual e total de cada item é inferior a R\$ 80.000,00, devendo ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 1.4.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4.4 O prazo de vigência da contratação, de todos os lotes, é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogável.

2 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO POR LOTE

- 1.1. De acordo com as características técnicas, natureza e peculiares de cada objeto solicitado, bem como locais distintos para execução e entrega do trabalho, entende-se que a adjudicação devem ser realizadas por lotes.
- 1.2. A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os produtos solicitados respeitando o cronograma de entrega, respectivamente, a fim evitar transtornos indesejados.
- 1.3. O cronograma e recebimento dos itens serão pré-agendados, com agendamento prévio de 10 dias feitos através da CONTRATADA(s) e FISCAL TÉCNICO nomeado.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, visto que o mesmo ainda encontra-se em elaboração, porém existe previsão orçamentária.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1 A solução proposta do lote 1 e 2 é o fornecimento de material e mão de obra para devida reforma dos azulejos/cerâmicas dos ambientes internos destacados, na EMEI Jacob Jaeber e na EMEI Pirulito. Tornando estes ambientes mais seguros, qualificados e eficientes, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar;
- 4.2 A solução proposta para o lote 3 é a devida substituição das divisórias eucatex existentes que apresentam interperies, por painéis de granito e portas de alumínio nos banheiros da Escola Municipal de Ensino Fundamental Otto Hoffmann, localizada na Rua Berlim, nº 70 – Bairro Pousada da Neve.
- 4.3 O Município de Nova Petrópolis investe constantemente na manutenção e melhoria de seus espaços educacionais, afim de qualificar o ensino e o bem estar dos usuários. Esta contratação é essencial para a manutenção da oferta de estrutura básica adequada aos seus usuários e objetiva a eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional. Cumpre salientar que tais intervenções acarretarão maior conforto e comodidade aos alunos, professores e colaboradores, além de manter em pleno funcionamento toda a estrutura escolar.
- 4.4 O objeto será recebido e analisado de forma provisória e imediata na entrega final do produto pelo fiscal do contrato. Devendo o mesmo, estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes a cada item, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- 4.5 O objeto, considerado inadequado ou que não atender às exigibilidades, deverá ser recomposto e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa até sua regularização de forma integral.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4.6 O contratado irá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Atender as especificações e descritivos dos objetos, destacados no tópico 1, bem como informações descritas nos memoriais descritivos e nas pranchas dos projetos.

5.2 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na sua FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Após a entrega definitiva e fiscalização do produto entregue pelos fiscais do contrato, caso o material e serviço entregue apresente defeito, o serviço deverá ser refeito ou os materiais substituídos, de tal forma que o resultado seja condizente com os termos do edital. Toda a inconsistência na aquisição do objeto implicará no reparo ou soluções que assegurem sua solidez, preservando a funcionalidade, a qualidade e a estética;

5.5 No preço unitário proposto do objeto deverão estar incluso todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

5.6 São condições e obrigações da contratação:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter todas as exigências contidas no Empenho bem como no Edital, bem como a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- e) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- f) disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal, para efetivação do pedido;
- g) os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de utilização/uso;
- h) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- i) executar diretamente o serviço, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- j) responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;

5.7 A obra deverá seguir os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º,



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 Para a execução da obra de engenharia pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) a pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
 - I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município de Nova Petrópolis, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Para prestação de serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, apresentando no mínimo, 1 atestado de capacidade técnica,



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

mediante apresentação de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, garantindo maior qualidade sobre o produto e serviço entregue.

b) O atestado técnico deve conter, no mínimo:

- 1- Informações do cliente que está emitindo o atestado: no atestado de capacidade técnica deve constar a assinatura do responsável, CNPJ, endereço da empresa, a razão social, o grau de satisfação com o serviço executado ou produto solicitado.
- 2- Informações do serviço ou produto prestado: no atestado de capacidade técnica deve constar a lista dos produtos que a empresa contratada forneceu ou dos serviços que a empresa contratada executou, as quantidades, duração e o período do contrato.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução será conforme os critérios estabelecidos no memorial e projeto;
- 6.2 Os serviços deverão ser prestados no local da obra e o fornecimento do material será de inteira responsabilidade da empresa vencedora;
- 6.3 O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de início. Podendo ser prorrogável;
- 6.4 O prazo de garantia contratual da obra será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo;
- 6.5 A garantia será prestada com vistas a manter a obra realizada em perfeitas condições de uso, bem como todos os aspectos da obra, nos termos do memorial descritivo, normas da ABNT e técnicas construtivas consagradas sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 6.6 Após a entrega definitiva, caso a obra apresente vício ou defeito no período de vigência da garantia, o serviço deverá ser refeito ou os materiais substituídos, de tal forma que o resultado seja condizente com os termos do memorial descritivo e edital. Toda a inconsistência na obra implicará no reparo ou soluções que assegurem sua solidez, preservando a funcionalidade, a qualidade e a estética;
- 6.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará o reparo ou substituição dos materiais no prazo de até 3 (três) dias úteis;
- 6.8 Na hipótese de vício ou defeito, o Contratado deverá disponibilizar material ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. Quando inviabilizar o uso da obra, sujeita-se à reparação por perdas e danos;
- 6.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contrato, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico do contrato, ou pelos respectivos substitutos, quais sejam: Engenheiro Civil Fabiano Ewbank Escobar, e na sua ausência a Arquiteta e Urbanista Gabriela Dilkin Tomazi.

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em relação ao aspecto técnico do serviço.

7.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

7.12 O fiscal administrativo comunicará ao requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13 O fiscal administrativo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.14 O requisitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo encaminhar para o setor de compras e licitações para cadastro do atestado.

7.15 O requisitante tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16 O fiscal técnico deverá enviar a documentação pertinente ao setor de tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização/vistoria.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto se dará por Boletim de Medição emitido pelo fiscal técnico do contrato.

8.2 Os bens serão recebidos imediatamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação e solicitação feita a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5 A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a última nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento da obra e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.6 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o andamento e o cronograma da obra, após a conclusão das etapas previstas, hipótese em que o pagamento deverá ser solicitado pela contratada ao fiscal do contrato.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob a FORMA ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total do rol de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios é estimado para o LOTE 1 ficou em R\$ 7.776,63 (sete mil,



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

setecentos e setenta e seis reais com sessenta e três centavos) já incluso o BDI de 25,00%.

10.2 O valor total do rol de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios é estimado para o LOTE 2 ficou em R\$ 44.162,11 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais com onze centavos), já incluso o BDI de 25,00%.

10.3 O valor total do rol de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios é estimado para o LOTE 3 ficou em R\$ 78.808,68 (setenta e oito mil, oitocentos e oito reais com sessenta e oito centavos), já incluso o BDI de 25,00%.

10.4 Estimativa total: R\$ 131.747,42 (cento e trinta e um mil com setecentos e quarenta e sete reais com quarenta e dois centavos).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0805 - Programas Suplementares de Ensino
Funcional Programática:	0805.12.365.0801 550 1100 2.230 - Manutenção da educação infantil com recursos do Salário Educação
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (3278)
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (3279)

6. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

1.1. O recebimento do objeto deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) técnico nomeado: Engenheiro Civil Fabiano Ewbank Escobar, e na sua ausência a Arquiteta e Urbanista Gabriela Dilkin Tomazi.

Nova Petrópolis-RS , 17 de junho de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Arquiteta e Urbanista Gabriela Dilkin Tomazi.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital nº XX/2024

Concorrência Pública

Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para execução da obra abaixo relacionada para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

1.1 Razão Social	
1.2 Inscrição no CNPJ/CPF:	
1.3 Endereço físico:	
1.4 Endereço eletrônico (e-mail):	
1.5 Telefone de contato:	

2. DA PROPOSTA

Item	Descrição	Und	Qntd.	Valor M.O.	Valor MAT	Valor total
				TOTAL: R\$	TOTAL: R\$	TOTAL: R\$

3. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referências		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC				
Seguros e Garantia	SG				
Risco	R				
Despesas Financeiras	DF				
Lucro	L				
Tributos - ISS	T				
Tributos - PIS/COFINS					
Tributos – CSLL/IRPJ					
Tributos – Outros tributos					
Resultado do cálculo do BDI:			0,00%		
Fórmula para o cálculo do BDI: {[(1+AC+S+R+G) x (1+L) x (1+DF)] / (1-CP-ISS)} -1					

4. DO RESPONSÁVEL:

4.1 Nome Completo:	
4.2 Inscrição no CPF:	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

Assinado por 2 pessoas: THIAGO DE OLIVEIRA ALVES e JORGE DARLEI WOLF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/DC03-E63F-94DO-8F59> e informe o código DC03-E63F-94DO-8F59





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS E A
EMPRESA

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, através do Prefeito Municipal, Sr. Jorge Darlei Wolf, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por concorrência eletrônica de nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a execução de (...), Nova Petrópolis (RS), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do processo licitatório.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qntd.	Valor M.O.	Valor MAT	Valor total
				TOTAL: R\$	TOTAL: R\$	TOTAL: R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O serviço será executado de forma indireta, ou seja, pelo próprio contratado na forma de empreitada por preço global, sem dedicação exclusiva de mão de obra.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos e 2 (dois) meses, contados da data de assinatura do contrato.

2.2. O prazo de garantia da obra é de 05 (cinco) anos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

2.3. O prazo de execução da obra é de 02 (dois) meses, contados da ordem de emissão de início.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de prestação, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias.

3.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da empreitada é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, observado as condições estabelecidas no Edital.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.3.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento provisório e de medição do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.3.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.4.3 O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no item 13.2 do edital.

5.3.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.3.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.3.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.3.6 CESSÃO DE CRÉDITO

5.3.6.1 Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) calculado e divulgado pelo IBGE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele refeito, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços sobre os quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.11. Realizar o devido descarte dos resíduos sólidos, respeitadas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A garantia dada em cumprimento das obrigações ora assumidas, com vigência até o recebimento definitivo da obra, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, na importância de R\$ (...) será atualizável da mesma forma que o principal, conforme Lei 14.133/2021. A garantia será levantada após o cumprimento fiel e integral deste Contrato.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato, tendo como base o índice apresentado.

9.5. A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**:
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0805 - Programas Suplementares de Ensino
Funcional Programática:	0805.12.365.0801 550 1100 2.230 - Manutenção da educação infantil com recursos do Salário Educação
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (3278)
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (3279)



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

REFORMA EMEI JACOB JAEGER –
Rua Vicente Prieto, nº 6573 – BAIRRO PINHAL ALTO

Memorial Descritivo Reforma EMEI JACOB JAEGER
- Salas de aula, sala de amamentação, sanitários –

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Generalidades

1.1.1. O presente projeto consta dos seguintes documentos:

- I. Memorial Descritivo;
- II. Projeto Arquitetônico com:
 - Prancha 01 com planta baixa da escola com demarcação dos locais de intervenção;
- III. Relação de materiais e quantitativos;
- IV. Orçamento das etapas – Planilha sintética;
- V. Cronograma de execução de obra;

1.2. A obra

1.2.1. O presente memorial tem por objetivo estabelecer as orientações que presidirão o desenvolvimento da obra de **REFORMA da EMEI JACOB JAEGER**, com a finalidade de melhorar as condições físicas da edificação no que tange às patologias identificadas nos revestimentos cerâmicos.

1.2.2. Reforma EMEI JACOB JAEGER, situada à Rua Vicente Prieto, nº 6573 – Bairro Pinhal Alto, compreende a troca de revestimento cerâmico de paredes.

1.3. Os serviços abrangem:

SALA DE AMAMENTAÇÃO, CRECHE I, CRECHE II, CRECHE III E SANITÁRIOS

- 1.3.1. Remoção de revestimento cerâmico de paredes;
- 1.3.2. Instalação de revestimento cerâmico novos para as paredes;
- 1.3.3. Limpeza final da obra;

1.4. Definições

1.1.2. Generalidades

- 1.1.2.1. Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressaltando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação:
 - 1.1.2.1.1. EMPREITEIRA – indica a contratada, designada para a construção da obra;
 - 1.1.2.1.2. FISCALIZAÇÃO – indica o Fiscal ou Comissão de Fiscalização, designada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

1.5. Normas, omissões e divergências

- 1.1.3. Normas – Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/ Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno.
- 1.1.4. Omissões – Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da Fiscalização fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.
- 1.1.5. Divergências:

- 1.1.5.1. Em caso de divergências entre o presente caderno e o Edital, prevalecerá sempre este último;
- 1.1.5.2. Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- 1.1.5.3. Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala (desenhos maiores);
- 1.1.5.4. No caso de haver especificação nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

2. EXECUÇÃO

2.1. Generalidades

- 2.1.1. As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.
- 2.1.2. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da Empreiteira deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente quando das vistorias efetuadas pela Fiscalização.
- 2.1.3. Todas as alterações ou esclarecimentos da obra serão transmitidos por escrito e assinados pela Empreiteira e pela Fiscalização, e somente assim produzirão seus efeitos.
- 2.1.4. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, croquis, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

2.2. Responsabilidades da Empreiteira

- 2.2.1. A menos que especificado em contrário, a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como todo o material, mão-de-obra e equipamentos para execução e aplicação na obra;
- 2.2.2. Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;
- 2.2.3. Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção da Fiscalização;
- 2.2.4. Desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
- 2.2.5. Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações, projetos e regras técnicas;
- 2.2.6. Realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentado os resultados à Fiscalização;
- 2.2.7. O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Caderno, Edital e Contrato;
- 2.2.8. Os quantitativos apresentados na planilha são quantidades finais a serem entregues na obra. Desta forma a entrega é dos quantitativos líquidos, as perdas e quebras de materiais são de responsabilidade e planejamento da Contratada.
- 2.2.9. As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente;

2.2.10. Devido descarte e destinação correta dos entulhos e resíduos provenientes da obra;

2.3. Responsabilidades da Fiscalização

- 2.3.1. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do canteiro de obra. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes etc., necessários à vistoria de serviços em execução;
- 2.3.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- 2.3.3. Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da Empreiteira à Fiscalização, cuja autorização ou não será feita também por escrito através da Fiscalização;
- 2.3.4. Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- 2.3.5. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;
- 2.3.6. O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.
- 2.3.7. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne ao fornecimento, à instalação, a manutenção, bem como aos demais serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

3. MATERIAIS

- 3.1.1. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.
- 3.1.2. Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente memorial.
- 3.1.3. A expressão “de primeira qualidade” será a referência sempre; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.
- 3.1.4. Nos itens em que há indicação de modelo, ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global da edificação e o padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares ou superiores equivalentes, devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à Fiscalização, que, por sua vez, o analisará, em conjunto com os autores do projeto, indicando a solução a ser adotada.
- 3.1.5. Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

4. SEGURANÇA DO TRABALHO

- 4.1. Deverão ser adotadas no canteiro, as normas de segurança do Trabalho, determinadas em portarias do Ministério do Trabalho, sobre a construção civil.
- 4.2. Todas as máquinas e equipamentos a serem utilizados no canteiro, funcionarão com dispositivos de segurança exigidos por lei.
- 4.3. Os locais de construção serão sinalizados com placas de segurança nos locais de serviço que necessitem.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os funcionários e a equipe de Fiscalização da obra, equipamentos de proteção individual.

5. SERVIÇOS

5.1. Generalidades

- 5.1.1. A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações.
- 5.1.2. As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente.
- 5.1.3. Todas as composições e serviços previstos na obra são itens completos de execução. Caberá à contratada planejar e conferir a sua demanda necessária de materiais e serviços para a plena execução. Não será admitido aditivo com base nas composições apresentadas, a não ser que questionado previamente ao processo licitatório.

5.2. Instalações gerais – SERVIÇOS PRELIMINARES

- 5.2.1. A Empreiteira planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma retirá-las e recompor as áreas usadas.
- 5.2.2. Correrão, por conta exclusiva da Empreiteira, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todo o aparelhamento, ferramentas, tapumes, andaimes, ligações provisórias, galpão, EPI's, EPC's, suporte para placas e outros.
- 5.2.3. O controle e demarcação da obra com cones, fitas e informativos para orientação do trânsito nos dias de serviços de máquinas e equipamentos, de modo a assegurar a segurança de pedestres e transição de veículos.

5.3. Reforma Revestimento Cerâmico

○ Serviço de material e mão de obra sobre retirada dos azulejos:

- 5.3.1 Deverá ser feito inicialmente de forma adequada e segura a retirada dos azulejos para posterior instalação dos azulejos nos locais demarcados em planta baixa, de forma parcial sobre cada espaço de intervenção determinado;
- 5.3.2 O serviço será realizado por etapas, em cada ambiente selecionado e sinalizado pelo fiscal técnico.
- 5.3.3 Conforme projeto inicial da escola e padrão já estabelecido no ambiente escolar e demais salas de aula da escola, se faz necessário que se respeite tais descrições existentes e dadas no memorial descritivo da construção, seguindo o mesmo padrão, destacado abaixo:
 - a) Paredes internas (áreas secas):
 - Todas as paredes internas, devido a facilidade de limpeza e maior durabilidade, receberão revestimento cerâmico à altura de 1,20m, sendo o acabamento superior um friso horizontal (rodameio) de 0,10m de largura em madeira, onde serão fixados ganchos, quadros, pregos, etc.
 - Revestimento em cerâmica 30X40cm, branca, do piso à altura de 1,20m. - Modelo de Referência: Marca: Eliane; Linha: Forma Slim; Modelo: Branco AC 30 x 40 cm.
 - Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência.
 - b) Paredes internas (áreas molhadas):
 - Com a finalidade de diferenciar os banheiros uns dos outros, mantendo a mesma especificação de cerâmica para todos, as paredes receberão faixa de cerâmica 10x10cm nas cores vermelha (feminino) e azul (masculino), a 1,80m do piso. Abaixo dessa faixa, será aplicada cerâmica

30x40cm, e acima dela, pintura com tinta epóxi a base de água, acabamento acetinado, sobre massa acrílica PVA, conforme esquema de cores definida no projeto;

- Caracterização e Dimensões dos Materiais: Cerâmica (30x40cm): -

Revestimento em cerâmica 30x40cm, branca, do piso à altura de 1,80m (nos sanitários e fraldário) e do piso ao teto (na cozinha, despensa, lavanderia e DML). Modelo de Referência: Marca: Eliane; Linha: Forma Slim; Modelo: Branco AC 30 x 40 cm. - Comprimento 40cm x Largura 30cm. Cerâmica (10x10cm): - Faixa acima da cerâmica de 10x10cm, a 1,80m do piso, nas cores azul (sanitários masculinos) e vermelho (sanitários femininos).

- No fraldário e sanitário infantil PNE deverão ser usadas as duas cores (azul e vermelho), aplicadas nas paredes de forma intercalada. - Modelos de Referência: Marca: Eliane; Linha: Fachadas; Coleção: arquitetural; Modelo: azul escuro/1 (masculino) e cereja (feminino) 10x10 cm. - Comprimento 10cm x Largura 10cm.

- 5.3.4 Caso se faça necessário um ajuste na peça cerâmica o mesmo deverá ser repassado ao fiscal do contrato, não podendo a empresa adquirir peça de padrão similar sem que aja o parecer do fiscal técnico.
- 5.3.5 Todas as peças cerâmicas utilizadas deverão ser de CLASSE A e primeira qualidade.
- 5.3.6 A colocação será com argamassa colante, aplicada conforme especificações do fabricante, com juntas aprumadas e corridas.
- 5.3.7 Será obrigatório o uso de argamassa colante e rejunte com aditivos impermeabilizantes.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente memorial e especificação técnica complementam os projetos de engenharia e passam a fazer parte integrante do processo de construção da obra devendo ser consultado e obedecido em todos os seus termos. Quando houver, porventura, conflito entre os elementos que constituem o projeto executivo da obra em estudo, este memorial terá prevalência e as dúvidas serão dirimidas pelos engenheiros da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação.

Como informação complementar, ressaltamos o fato de que as planilhas orçamentárias são baseadas em previsões e estimativas, considerando-se o preço vigente no mercado no momento de elaboração deste memorial e que cabe à empresa proponente, quando da formulação da sua proposta, conferir volumes, quantidades, etc., não se aceitando alterações de quantidades ou aditivos de qualquer natureza, ficando implícito que a proposta deve contemplar a execução total da obra projetada.

6.1. Impermeabilização:

Áreas molhadas (banheiros, cozinha, área de serviço) receberão três demãos de pintura com argamassa polimérica nas paredes até a altura de 50cm, com atenção especial ao encontro piso x parede.

6.2. Revestimentos:

Os revestimentos deverão ser validados com a equipe técnica da Fiscalização, por meio de amostras, para que seja liberada a instalação.

6.3. Limpeza da Obra

6.3.1. Generalidades

- 6.3.1.1. A obra será entregue perfeitamente limpa, livre de entulhos ou resto das construções;
- 6.3.1.2. Todo e qualquer material, instalação ou equipamento que, depois de limpo, apresentar vestígios de manchas ou danos será substituído pela Empreiteira, às suas expensas.

2. Entrega da Obra

- 8.1 Conforme Art. 618 do código civil: “o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo”. Portanto, a EMPREITEIRA deverá sanar quaisquer manifestações patológicas que forem encontrados após a entrega da obra, por um período de até (5) cinco anos, e que sejam causadas por execução incorreta, imperfeita ou ainda por utilização de material inadequado.

Nova Petrópolis, 17 de junho de 2024.

Fabiano Ewbank Escobar
Engº Civil – CREA/RS 2114045595
Assessor de Engenharia
Secretaria Municipal de Planejamento,
Coordenação, Trânsito e Habitação

Gabriela Dilkin Tomazi
Arquiteta e Urbanista - CAU A277200-0
Assessora de Arquitetura e Urbanismo
Secretaria Municipal de Planejamento,
Coordenação, Trânsito e Habitação

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

REFORMA EMEI PIRULITO –
Rua Emílio Raimann, nº 175 – BAIRRO PIÁ

Área de Intervenção: 67,75 m²

Memorial Descritivo Reforma EMEI PIRULITO

- Sanitários, Cozinha e Área de Serviço –

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Generalidades

1.1.1. O presente projeto consta dos seguintes documentos:

- I. Memorial Descritivo;
- II. Projeto Arquitetônico com:
 - Prancha 01 com planta baixa da escola com demarcação dos locais de intervenção;
- III. Relação de materiais e quantitativos;
- IV. Orçamento das etapas – Planilha sintética;
- V. Cronograma de execução de obra;

1.2. A obra

- 1.2.1. O presente memorial tem por objetivo estabelecer as orientações que presidirão o desenvolvimento da obra de **REFORMA da EMEI PIRULITO**, com a finalidade de melhorar as condições físicas da edificação no que tange às patologias identificadas nos revestimentos cerâmicos.
- 1.2.2. Reforma EMEI Pirulito, situada à Rua Emílio Raimann, 175 – Bairro Piá, compreende a troca de revestimento cerâmico de paredes, substituição de equipamentos e objetos existentes, bem como adequações hidráulicas nos banheiros e espaços de serviços.

1.3. Os serviços abrangem:

SANITÁRIO 01, 02 e 03, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO

- 1.3.1. Remoção de revestimento cerâmico de paredes;
- 1.3.2. Retirada e recolocação de batentes e guarnições de madeira;
- 1.3.3. Pintura das portas de madeira;
- 1.3.4. Retirada cuidadosa de moveis sob medida;
- 1.3.5. Retirada e colocação de louças;
- 1.3.6. Instalação de revestimento cerâmico novos para as paredes;
- 1.3.7. Instalação de novos equipamentos e objetos;
- 1.3.8. Limpeza final da obra;

1.4. Definições

1.1.2. Generalidades

- 1.1.2.1. Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressaltando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação:
 - 1.1.2.1.1. EMPREITEIRA – indica a contratada, designada para a construção da obra;
 - 1.1.2.1.2. FISCALIZAÇÃO – indica o Fiscal ou Comissão de Fiscalização, designada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

1.5. Normas, omissões e divergências

- 1.1.3. Normas – Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/ Decretos Municipais e Estaduais, e do que está

explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno.

1.1.4. Omissões – Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da Fiscalização fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

1.1.5. Divergências:

1.1.5.1. Em caso de divergências entre o presente caderno e o Edital, prevalecerá sempre este último;

1.1.5.2. Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

1.1.5.3. Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala (desenhos maiores);

1.1.5.4. No caso de haver especificação nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

2. EXECUÇÃO

2.1. Generalidades

2.1.1. As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

2.1.2. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da Empreiteira deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente quando das vistorias efetuadas pela Fiscalização.

2.1.3. Todas as alterações ou esclarecimentos da obra serão transmitidos por escrito e assinados pela Empreiteira e pela Fiscalização, e somente assim produzirão seus efeitos.

2.1.4. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, croquis, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

2.2. Responsabilidades da Empreiteira

2.2.1. A menos que especificado em contrário, a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como todo o material, mão-de-obra e equipamentos para execução e aplicação na obra;

2.2.2. Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;

2.2.3. Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção da Fiscalização;

2.2.4. Desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

2.2.5. Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações, projetos e regras técnicas;

2.2.6. Realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentado os resultados à Fiscalização;

- 2.2.7. O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Caderno, Edital e Contrato;
- 2.2.8. Os quantitativos apresentados na planilha são quantidades finais a serem entregues na obra. Desta forma a entrega é dos quantitativos líquidos, as perdas e quebras de materiais são de responsabilidade e planejamento da Contratada.
- 2.2.9. As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente;
- 2.2.10. Devido descarte e destinação correta dos entulhos e resíduos provenientes da obra;

2.3. Responsabilidades da Fiscalização

- 2.3.1. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do canteiro de obra. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes etc., necessários à vistoria de serviços em execução;
- 2.3.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- 2.3.3. Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da Empreiteira à Fiscalização, cuja autorização ou não será feita também por escrito através da Fiscalização;
- 2.3.4. Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- 2.3.5. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;
- 2.3.6. O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.
- 2.3.7. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne ao fornecimento, à instalação, a manutenção, bem como aos demais serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

3. MATERIAIS

- 3.1.1. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.
- 3.1.2. Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente memorial.
- 3.1.3. A expressão “de primeira qualidade” será a referência sempre; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.
- 3.1.4. Nos itens em que há indicação de modelo, ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global da edificação e o padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares ou superiores equivalentes, devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à Fiscalização, que, por sua vez, o analisará, em conjunto com os autores do projeto, indicando a solução a ser adotada.
- 3.1.5. Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

4. SEGURANÇA DO TRABALHO

- 4.1. Deverão ser adotadas no canteiro, as normas de segurança do Trabalho, determinadas em portarias do Ministério do Trabalho, sobre a construção civil.
- 4.2. Todas as máquinas e equipamentos a serem utilizados no canteiro, funcionarão com dispositivos de segurança exigidos por lei.
- 4.3. Os locais de construção serão sinalizados com placas de segurança nos locais de serviço que necessitem.
- 4.4. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os funcionários e a equipe de Fiscalização da obra, equipamentos de proteção individual.

5. SERVIÇOS

5.1. Generalidades

- 5.1.1. A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações.
- 5.1.2. As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente.
- 5.1.3. Todas as composições e serviços previstos na obra são itens completos de execução. Caberá à contratada planejar e conferir a sua demanda necessária de materiais e serviços para a plena execução. Não será admitido aditivo com base nas composições apresentadas, a não ser que questionado previamente ao processo licitatório.

5.2. Instalações gerais – SERVIÇOS PRELIMINARES

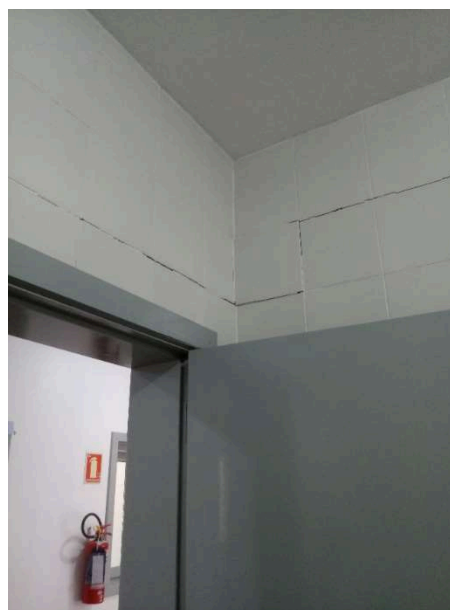
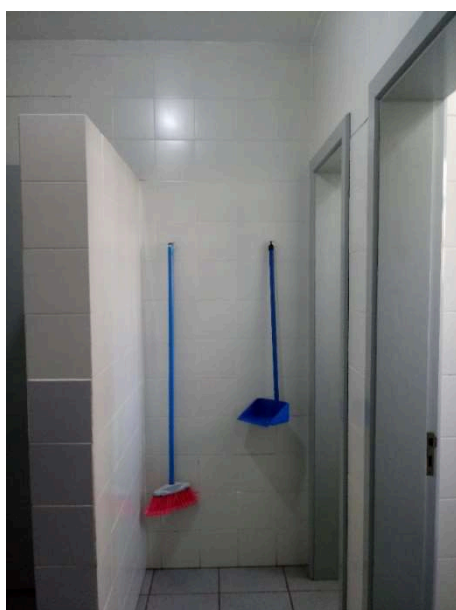
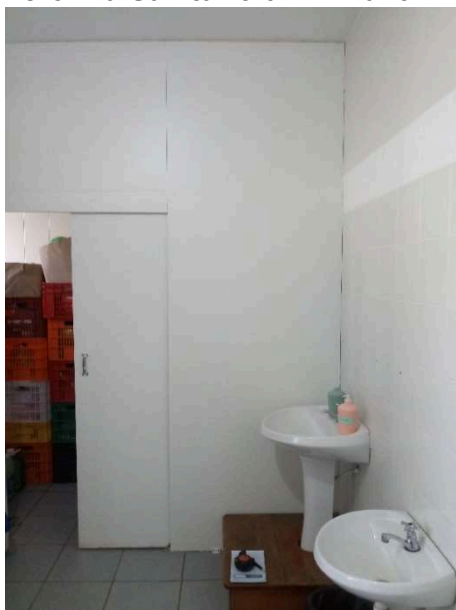
- 5.2.1. A Empreiteira planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma retirá-las e recompor as áreas usadas.
- 5.2.2. Correrão, por conta exclusiva da Empreiteira, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todo o aparelhamento, ferramentas, tapumes, andaimes, ligações provisórias, galpão, EPI's, EPC's, suporte para placas e outros.
- 5.2.3. O controle e demarcação da obra com cones, fitas e informativos para orientação do trânsito nos dias de serviços de máquinas e equipamentos, de modo a assegurar a segurança de pedestres e transição de veículos.

5.3. Reforma Sanitário 01 – Banheiro dos Professores:



- **Troca de revestimento cerâmico de todas as paredes:** retirada de azulejos existentes e instalação de cerâmica branca acetinada, formato retangular, com medidas aproximadas de 33x45cm, borda retificada, rejunte epóxi branco, assentamento com argamassa colante conforme orientações do fabricante. **A: 29,10m²**
- **Troca de bacia sanitária:** substituir modelo existente para modelo com caixa acoplada: prever ajuste hidráulico necessário e bacia sanitária nova. **Quantidade: 1 unidade.**
- **Acessórios:** prever a instalação de 01 dispenser de parede para sabonete líquido; 01 dispenser de papel toalha e um porta rolo grande. **Quantidade: 3 unidades.**
- **Remoção e recolocação do box existente:** retirar com cuidado o box existente para posterior recolocação do mesmo, no mesmo local. **Quantidade: 1 unidade.**
- **Remoção e recolocação do lavatório de louça branca de coluna:** retirar com cuidado o lavatório de louça branca de coluna, para posterior recolocação do mesmo, no mesmo local. **Quantidade: 1 unidade.**

5.4. Reforma Sanitário 02 – Infantil:



- **Troca de revestimento cerâmico de todas as paredes:** retirada de azulejos existentes e instalação de cerâmica branca acetinada, formato retangular, com medidas aproximadas de 33x45cm, borda retificada, rejunte epóxi branco, assentamento com argamassa colante conforme orientações do fabricante;
- **Divisórias:** retirar com cuidado e guardar as chapas divisórias existentes pois serão reaproveitadas para a instalação de portas em cada módulo de chuveiro;
- **Troca de bacia sanitária existente:**
 - Substituir modelo existente para modelo com caixa acoplada, com assento. Sendo 1 exemplar adulto e outro infantil;
 - Prever todos ajustes hidráulicos necessários e bacias sanitárias novas: 1 unidade padrão e outra unidade infantil – **02 unidades.**
- **Troca de cuba:** substituir 2 lavatórios de louça branca com coluna existentes, por 2 lavatórios de louça branca suspensa (completo). Deixando apenas 1 dos lavatórios de coluna de louça branca padrão no ambiente.
 - Retirar os lavatórios de louça branca com coluna existentes com cuidado para o reaproveitamento dos mesmo em outro local posteriormente.
 - O lavatório de louça branca com coluna de melhor aspecto e funcionamento entre os 3 existentes no espaço será preservado no local e reposicionado junto com os novos;
 - Prever ajuste hidráulico necessário para a instalação desses novos lavatórios, em altura infantil, a aproximadamente a 0,45cm de piso, conforme os lavatórios infantis instalados no sanitário 03;
 - Os 2 lavatórios novos serão instalados com sifão tipo garrafa (cromado), válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com aparelho misturador – torneiras de bica baixa (a ser analisada junto com o fiscal técnico);
- **Portas:** nas cabines existentes (bacias e chuveiros), prever a retirada e recolocação adequada das portas, batentes e guarnições. Considerando o reaproveitamento do material e os insumos posteriores para reinstalação das portas nos vãos destinados.
 - Após a reinstalação das portas, as mesmas deverão ser devidamente limpas, lixadas e repintadas com 2 demãos de tinta esmalte sintética, ideal para as portas (na cor a ser definida pelo fiscal técnico do contrato);
 - Os marcos, ferragens e as fechaduras deverão ser complementadas, caso acabarem estragando na hora da retirada das portas, e estarem em ótimo estado de funcionamento;
- **Acessórios:** prever a instalação de 03 dispensers de parede para sabonete líquido, próximo as cubas, 02 dispensers de papel toalha e 02 unidades de porta rolo grande. Instalados com cola PU ou parafusados na parede (conforme definido pelo fiscal técnico da obra) **Quantidade: 7 unidades.**
- **Espelhos** – inclusão de 3 espelhos com dimensão de 0,50x0,80cm instalados alinhados com as cubas, conforme posicionamento determinado pelo fiscal técnico do contrato. Instalados com cola PU ou parafusados na parede (conforme definido pelo fiscal técnico do contrato).

5.5. Reforma Sanitário 03 – Infantil:



- **Troca de revestimento cerâmico de todas as paredes:** retirada de azulejos existentes e instalação de cerâmica branca acetinada, 33x45cm, borda retificada, rejunte epóxi branco, assentamento com argamassa colante conforme orientações do fabricante;
- **Troca de bacia sanitária existente:**
 - Substituir modelo existente para modelo com caixa acoplada, com assento. Sendo 1 exemplar adulto e outro infantil:
 - Prever todos ajustes hidráulicos necessários e bacias sanitárias novas: 1 unidade padrão e outra unidade infantil – **02 unidades.**
- **Troca de cuba:** substituir 1 lavatório de louça branca com coluna existente, por 1 lavatório de louça branca suspensa (completo). Similar aos existentes no espaço. Deixando apenas 1 dos lavatórios de coluna de louça branca padrão no ambiente.
 - Retirar os lavatórios de louça branca com coluna existentes com cuidado para o reaproveitamento dos mesmo em outro local posteriormente.
 - O lavatório de louça branca com coluna de melhor aspecto e funcionamento entre os 2 existentes no espaço será preservado no local e posicionado em uma das pontas (a ser definida pelo fiscal técnico da obra);

- Prever ajuste hidráulico necessário para a instalação desses novos lavatórios, em altura infantil, a aproximadamente a 0,45cm de piso, conforme os lavatórios infantis já instalados no local;
- O lavatório novo será instalado com sifão tipo garrafa (cromado), válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com aparelho misturador – torneiras de bica baixa (a ser analisada junto com o fiscal técnico);
- **Portas:** nas cabines existentes (bacias e chuveiros), prever a retirada e recolocação adequada das portas, batentes e guarnições. Considerando o reaproveitamento do material e os insumos posteriores para reinstalação das portas nos vãos destinados.
 - Após a reinstalação das portas, as mesmas deverão ser devidamente limpas, lixadas e repintadas com 2 demãos de tinta esmalte sintética, ideal para as portas (na cor a ser definida pelo fiscal técnico do contrato);
 - Os marcos, ferragens e as fechaduras deverão ser complementadas, caso acabarem estragando na hora da retirada das portas, e estarem em ótimo estado de funcionamento;
- **Acessórios:** prever a instalação de 03 dispensers de parede para sabonete líquido, próximo as cubas, 02 dispensers de papel toalha e 02 unidades de porta rolo grande. **Quantidade: 7 unidades.**
- **Espelhos** – inclusão de 4 espelhos com dimensão de 0,60x0,90cm instalados alinhados com as cubas, conforme posicionamento determinado pelo fiscal técnico do contrato;

5.6. Reforma Cozinha:

- **Troca de revestimento cerâmico de todas as paredes:** retirada de azulejos existentes e instalação de cerâmica branca acetinada, 33x45cm, borda retificada, rejunte epóxi branco, assentamento com argamassa colante conforme orientações do fabricante;
- Na reforma desse ambiente, deverá ser previsto a retirada/deslocamento dos móveis e equipamentos, de modo que seja possível a aplicação dos revestimentos novos. Ao final da reforma, os móveis e equipamentos deverão ser instalados novamente em seus devidos locais.

5.7. Reforma Área de Serviço:

- **Troca de revestimento cerâmico de todas as paredes:** retirada de azulejos existentes e instalação de cerâmica branca acetinada, 33x45cm, borda retificada, rejunte epóxi branco, assentamento com argamassa colante conforme orientações do fabricante;
- Na reforma desse ambiente, deverá ser previsto a retirada/deslocamento dos móveis e equipamentos, de modo que seja possível a aplicação dos revestimentos novos. Ao final da reforma, os móveis e equipamentos deverão ser instalados novamente em seus devidos locais.

5.8. Reforma Banheiro Funcionários:

- **Troca de revestimento cerâmico de todas as paredes:** retirada de azulejos existentes e instalação de cerâmica branca acetinada, 33x45cm, borda retificada, rejunte epóxi branco, assentamento com argamassa colante conforme orientações do fabricante;

- **Troca de bacia sanitária:** substituir modelo existente para modelo com caixa acoplada: prever ajuste hidráulico necessário e bacia sanitária nova – **01 unidade.**
- **Remoção e recolocação do lavatório de louça branca de coluna:** retirar com cuidado o lavatório de louça branca de coluna, para posterior recolocação do mesmo, no mesmo local. **Quantidade: 1 unidade.**

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente memorial e especificação técnica complementam os projetos de engenharia e passam a fazer parte integrante do processo de construção da obra devendo ser consultado e obedecido em todos os seus termos. Quando houver, porventura, conflito entre os elementos que constituem o projeto executivo da obra em estudo, este memorial terá prevalência e as dúvidas serão dirimidas pelos engenheiros da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação.

Como informação complementar, ressaltamos o fato de que as planilhas orçamentárias são baseadas em previsões e estimativas, considerando-se o preço vigente no mercado no momento de elaboração deste memorial e que cabe à empresa proponente, quando da formulação da sua proposta, conferir volumes, quantidades, etc., não se aceitando alterações de quantidades ou aditivos de qualquer natureza, ficando implícito que a proposta deve contemplar a execução total da obra projetada.

6.1. Impermeabilização:

Áreas molhadas (banheiros, cozinha, área de serviço) receberão três demãos de pintura com argamassa polimérica nas paredes até a altura de 50cm, com atenção especial ao encontro piso x parede. A regularização do contrapiso deverá prever aditivo impermeabilizante, com caimentos de 0,5% em direção aos ralos;

6.2. Revestimentos:

Os revestimentos de piso e de parede deverão ser validados com a equipe técnica da Fiscalização, por meio de amostras, para que seja liberada a instalação.

6.3. Aparelhos e Metais Sanitários

6.3.1. Generalidades

- 6.3.1.1. Os aparelhos sanitários serão todos de louça, na cor branco, de primeira qualidade;
- 6.3.1.2. Todos os metais terão acabamento cromado, de primeira qualidade com aerador;
- 6.3.1.3. As torneiras dos lavatórios serão do tipo de pressão com aerador, com desligamento automático;
- 6.3.1.4. Todos os acabamentos de registros dentro das dependências deverão ter acabamento cromado, seguindo a mesma linha utilizada para as torneiras, mantendo um só padrão de acabamento para toda a edificação;
- 6.3.1.5. Todos os equipamentos e metais deverão ser mostrados à Fiscalização para prévia aprovação, para, então, serem instalados;

6.4. Limpeza da Obra

6.4.1. Generalidades

- 6.4.1.1. A obra será entregue perfeitamente limpa, livre de entulhos ou resto das construções;

- 6.4.1.2. Todo e qualquer material, instalação ou equipamento que, depois de limpo, apresentar vestígios de manchas ou danos será substituído pela Empreiteira, às suas expensas.

2. Entrega da Obra

- 8.1 Conforme Art. 618 do código civil: “o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo”. Portanto, a EMPREITEIRA deverá sanar quaisquer manifestações patológicas que forem encontrados após a entrega da obra, por um período de até (5) cinco anos, e que sejam causadas por execução incorreta, imperfeita ou ainda por utilização de material inadequado.

Nova Petrópolis, 17 de junho de 2024.

Fabiano Ewbank Escobar
Engº Civil – CREA/RS 2114045595
Assessor de Engenharia
Secretaria Municipal de Planejamento,
Coordenação, Trânsito e Habitação

Gabriela Dilkin Tomazi
Arquiteta e Urbanista - CAU A277200-0
Assessora de Arquitetura e Urbanismo
Secretaria Municipal de Planejamento,
Coordenação, Trânsito e Habitação

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

REFORMA EMEF OTTO HOFFMANN –
Rua Berlim, nº 70 – BAIRRO POUSADA DA NEVE

Memorial Descritivo Reforma EMEF OTTO HOFFMANN - Sanitários masculinos e femininos –

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Generalidades

1.1.1. O presente projeto consta dos seguintes documentos:

- I. Memorial Descritivo;
- II. Projeto Arquitetônico com:
 - Prancha 01 com planta baixa dos sanitários;
- III. Relação de materiais e quantitativos;
- IV. Orçamento das etapas – Planilha sintética;
- V. Cronograma de execução de obra;

1.2. A obra

1.2.1. O presente memorial tem por objetivo estabelecer as orientações que presidirão o desenvolvimento da obra de **REFORMA da EMEF OTTO HOFFMANN**, com a finalidade de melhorar as condições físicas da edificação no que tange às patologias identificadas nos painéis existentes de divisórias Eucatex.

1.2.2. Reforma EMEF OTTO HOFFMANN, situada à Rua Berlim, nº 70 – Bairro Pousada da Neve, compreende a substituição das divisórias eucatex existentes que apresentam intempéries, por painéis de granito e portas de alumínio nos banheiros.

1.3. Os serviços abrangem:

SANITÁRIO FEMININO E SANITÁRIO MASCULINO (2x)

- 1.3.1. Remoção das divisórias Eucatex existentes, cuidadosamente para posterior reaproveitamento de peças selecionadas – destinando-as ao local demarcado pelo fiscal técnico do contrato;
- 1.3.2. Instalação de divisórias de granito;
- 1.3.3. Instalação de portas de giro completas de alumínio branco venezianado com fechadura completa;
- 1.3.4. Instalação de dispensers (porta rolo grande) nas cabines das bacias sanitárias;
- 1.3.5. Limpeza final da obra;

1.4. Definições

1.1.2. Generalidades

- 1.1.2.1. Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressaltando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação:
 - 1.1.2.1.1. EMPREITEIRA – indica a contratada, designada para a construção da obra;
 - 1.1.2.1.2. FISCALIZAÇÃO – indica o Fiscal ou Comissão de Fiscalização, designada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

1.5. Normas, omissões e divergências

1.1.3. Normas – Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/ Decretos Municipais e Estaduais, e do que está

explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno.

1.1.4. Omissões – Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da Fiscalização fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

1.1.5. Divergências:

1.1.5.1. Em caso de divergências entre o presente caderno e o Edital, prevalecerá sempre este último;

1.1.5.2. Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

1.1.5.3. Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala (desenhos maiores);

1.1.5.4. No caso de haver especificação nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

2. EXECUÇÃO

2.1. Generalidades

2.1.1. As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

2.1.2. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da Empreiteira deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente quando das vistorias efetuadas pela Fiscalização.

2.1.3. Todas as alterações ou esclarecimentos da obra serão transmitidos por escrito e assinados pela Empreiteira e pela Fiscalização, e somente assim produzirão seus efeitos.

2.1.4. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, croquis, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

2.2. Responsabilidades da Empreiteira

2.2.1. A menos que especificado em contrário, a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como todo o material, mão-de-obra e equipamentos para execução e aplicação na obra;

2.2.2. Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;

2.2.3. Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção da Fiscalização;

2.2.4. Desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

2.2.5. Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações, projetos e regras técnicas;

2.2.6. Realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentado os resultados à Fiscalização;

- 2.2.7. O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Caderno, Edital e Contrato;
- 2.2.8. Os quantitativos apresentados na planilha são quantidades finais a serem entregues na obra. Desta forma a entrega é dos quantitativos líquidos, as perdas e quebras de materiais são de responsabilidade e planejamento da Contratada.
- 2.2.9. As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente;
- 2.2.10. Devido descarte e destinação correta dos entulhos e resíduos provenientes da obra;

2.3. Responsabilidades da Fiscalização

- 2.3.1. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do canteiro de obra. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes etc., necessários à vistoria de serviços em execução;
- 2.3.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- 2.3.3. Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da Empreiteira à Fiscalização, cuja autorização ou não será feita também por escrito através da Fiscalização;
- 2.3.4. Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- 2.3.5. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;
- 2.3.6. O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.
- 2.3.7. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne ao fornecimento, à instalação, a manutenção, bem como aos demais serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

3. MATERIAIS

- 3.1.1. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.
- 3.1.2. Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente memorial.
- 3.1.3. A expressão “de primeira qualidade” será a referência sempre; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.
- 3.1.4. Nos itens em que há indicação de modelo, ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global da edificação e o padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares ou superiores equivalentes, devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à Fiscalização, que, por sua vez, o analisará, em conjunto com os autores do projeto, indicando a solução a ser adotada.
- 3.1.5. Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

4. SEGURANÇA DO TRABALHO

- 4.1. Deverão ser adotadas no canteiro, as normas de segurança do Trabalho, determinadas em portarias do Ministério do Trabalho, sobre a construção civil.
- 4.2. Todas as máquinas e equipamentos a serem utilizados no canteiro, funcionarão com dispositivos de segurança exigidos por lei.
- 4.3. Os locais de construção serão sinalizados com placas de segurança nos locais de serviço que necessitem.
- 4.4. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os funcionários e a equipe de Fiscalização da obra, equipamentos de proteção individual.

5. SERVIÇOS

5.1. Generalidades

- 5.1.1. A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações.
- 5.1.2. As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente.
- 5.1.3. Todas as composições e serviços previstos na obra são itens completos de execução. Caberá à contratada planejar e conferir a sua demanda necessária de materiais e serviços para a plena execução. Não será admitido aditivo com base nas composições apresentadas, a não ser que questionado previamente ao processo licitatório.

5.2. Instalações gerais – SERVIÇOS PRELIMINARES

- 5.2.1. A Empreiteira planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma retirá-las e recompor as áreas usadas.
- 5.2.2. Correrão, por conta exclusiva da Empreiteira, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todo o aparelhamento, ferramentas, tapumes, andaimes, ligações provisórias, galpão, EPI's, EPC's, suporte para placas e outros.
- 5.2.3. O controle e demarcação da obra com cones, fitas e informativos para orientação do trânsito nos dias de serviços de máquinas e equipamentos, de modo a assegurar a segurança de pedestres e transição de veículos.

5.3. Divisórias de Granito 3mm

- 5.3.1 Deverá ser feito inicialmente de forma adequada e segura a retirada das divisórias Eucatex existentes, liberando o espaço para intervenção e seguindo o cronograma da obra de forma adequada e planejada;
- 5.3.2 O serviço de instalação das divisórias será realizado por etapas, em cada ambiente selecionado e sinalizado pelo fiscal técnico.
- 5.3.3 As divisórias serão em granito cinza andorinha ou Cinza Castelo (a ser definido pelo fiscal técnico do contrato), com no mínimo, 3 cm de espessura e 1,90 m de altura, chumbadas na parede, nas dimensões dadas em projeto e conferidas in loco.
- 5.3.4 As divisórias deverão ficar afastadas do piso por meio de peças com recorte diagonal para apoio, conforme imagem abaixo;



(Imagem Ilustrativa de divisórias de granito)

- 5.3.5 As peças de granito deverão ser inteiras, não sendo admitida a emenda dos pés de apoio e fissuras nas peças;
- 5.3.6 O conjunto deverá ser entregue completo com todos os acabamentos necessários e perfeitamente alisados.
- 5.3.7 O granito deverá ser entregue polido em ambos os lados e ser entregue impermeabilizado;



(Imagem Ilustrativa das divisórias de granito e portas de alumínio. Exemplo: Praça das Flores)

- 5.3.8 Deverá ser previsto furos nos painéis laterais sinalizados pelo fiscal do contrato, para fixação dos dispensers (porta rolo grande) com parafusos/arruelas;

5.4 Portas de alumínio venezianadas

- 5.4.1 As portas de acesso as cabines serão em lambri duplo de alumínio, pintado de branco, com guarnição e trinco, fixadas com parafusos/cola PU nas divisórias de granito;
- 5.4.2 As portas serão entregues com fechaduras, estilo roseta, para porta, em aço inox. Compostas por maçaneta, roseta, testa e contra testa em aço inox;
- 5.4.3 As portas deverão ser entregues completas, com todos os acabamentos necessários e em perfeito funcionamento;

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente memorial e especificação técnica complementam os projetos de engenharia e passam a fazer parte integrante do processo de construção da obra devendo ser consultado e obedecido em todos os seus termos. Quando houver, porventura, conflito entre os elementos que constituem o projeto executivo da obra em estudo, este memorial terá prevalência e as dúvidas serão dirimidas pelos engenheiros da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação.

Como informação complementar, ressaltamos o fato de que as planilhas orçamentárias são baseadas em previsões e estimativas, considerando-se o preço vigente no mercado no momento de elaboração deste memorial e que cabe à empresa proponente, quando da formulação da sua proposta, conferir volumes, quantidades, etc., não se aceitando alterações de quantidades ou aditivos de qualquer natureza, ficando implícito que a proposta deve contemplar a execução total da obra projetada.

6.1. Limpeza da Obra

6.1.1. Generalidades

- 6.1.1.1. A obra será entregue perfeitamente limpa, livre de entulhos ou resto das construções;
- 6.1.1.2. Todo e qualquer material, instalação ou equipamento que, depois de limpo, apresentar vestígios de manchas ou danos será substituído pela Empreiteira, às suas expensas.

2. Entrega da Obra

- 8.1 Conforme Art. 618 do código civil: “o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo”. Portanto, a EMPREITEIRA deverá sanar quaisquer manifestações patológicas que forem encontrados após a entrega da obra, por um período de até (5) cinco anos, e que sejam causadas por execução incorreta, imperfeita ou ainda por utilização de material inadequado.

Nova Petrópolis, 17 de junho de 2024.

Gabriela Dilkin Tomazi
Arquiteta e Urbanista - CAU A277200-0
Assessora de Arquitetura e Urbanismo
Secretaria Municipal de Planejamento,
Coordenação, Trânsito e Habitação

LOTE 1

Bancos:
SINAPI: RS 05/2024
ORSE: SE 03/2024

Obra: REFORMA EMEI JACOB JAEBER

BDI Padrão: 25,000%

Orçamento: REFORMA EMEI JACOB JAEBER
88572748000100 - MUNICIPIO DE NOVA PETROPOLIS

Planilha Sintética c/ Mão de Obra e Material

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI - não desonerado			Preço Total		
							25%			MAT	M.O.	Total
							MAT	M.O.	Total			
1				SALAS DE AULA, SALA DE AMAMENTAÇÃO, SANITÁRIOS						4.398,00	2.932,00	7.330,00
1.1	Composição	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	50	17,64	11,76	29,40	882,00	588,00	1.470,00
		SINAPI 08/2016 - ajustado IPCA/IBGE 05/2024										
1.2	Composição		84074	ARGAMASSA COLANTE AC III DE NIVELAMENTO PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS CERÂMICAS. Composição referência: SINAPI 84074 (08/2016)	M2	50	25,64	17,10	42,74	1.282,13	854,75	2.136,88
1.3	Composição	Próprio	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS CERÂMICAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. UTILIZANDO ARGAMASSA COLANTE AC III DE NIVELAMENTO PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS. Composição de referência: SINAPI 87265 (05/2024)	M2	50	44,68	29,79	74,46	2.233,88	1.489,25	3.723,13
2				SERVIÇOS FINAIS						42,98	403,65	446,63
2.1	Composição	Próprio	291	LIMPEZA FINAL DE OBRA COM VASSOURA A SECO. Composição referência: SINAPI 99802 (05/2024)	M2	50	0,42	0,28	0,70	21,00	14,00	35,00
		ORSE 04/2022 - ajustado IPCA/IBGE 05/2024										
2.2	Composição		10033	RETIRADA DE ENTULHO DA OBRA UTILIZANDO CAIXA COLETORA CAPACIDADE 5m³	m3	5	0,00	75,00	75,00	0,00	375,00	375,00
2.3	Composição	SINAPI 06/2020 - ajustado IPCA/IBGE 05/2024	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	5	4,40	2,93	7,33	21,98	14,65	36,63

4.440,98	3.335,65	7.776,63
----------	----------	----------

Total sem BDI	5.832,47
Total do BDI	1.944,16
Total	7.776,63

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qty.	Preço Unit. com BDI - não desonerado			Preço Total		
							25%			MAT	M.O.	Total
							MAT	M.O.	Total			
1				SANITÁRIO 01						3.225,72	2.150,48	5.376,20
1.1	Composição	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	29,1	17,64	11,76	29,40	513,32	342,22	855,54
		SINAPI 08/2016 - ajustado IPCA/IBGE 05/2024		RETIRADA E RECOLOCACAO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	UN	1	45,12	30,08	75,20	45,12	30,08	75,20
1.2	Composição		72146									
1.3	Composição	SINAPI 08/2016 - ajustado IPCA/IBGE 05/2024	72142	RETIRADA E COLOCAÇÃO DE PORTA E BOX. Composição referência: SINAPI 72142 (08/2016)	UN	1	9,11	6,08	15,19	9,11	6,08	15,19
1.4	Composição	Próprio	97663	RETIRADA E COLACAÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, INCLUSIVE PEÇAS COMPLEMENTARES. Composição referência SINAPI 97663 (05/2024)	UN	2	37,35	24,90	62,25	74,70	49,80	124,50
1.5	Composição	SINAPI 08/2016 - ajustado IPCA/IBGE 05/2024	84074	ARGAMASSA COLANTE AC III DE NIVELAMENTO PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS CERÂMICAS. Composição referência: SINAPI 84074 (08/2016)	M2	29,1	25,64	17,10	42,74	746,20	497,46	1.243,66
1.6	Composição	Próprio	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS CERÂMICAS 33x45CM, BORDA RETIFICADA, ACETINADO, COR BRANCO LISO. COM REJUNTE EPÓXI, COR BRANCO. Composição de referência: SINAPI 87265 (05/2024)	M2	29,1	44,68	29,79	74,46	1.300,12	866,74	2.166,86
1.7	Composição	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1	351,71	234,48	586,19	351,71	234,48	586,19
1.8	Composição	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1	42,16	28,11	70,26	42,16	28,11	70,26
1.9	Composição	ORSE	2035	PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA, INCLUSIVE FIXAÇÃO.	UN	1	74,09	49,40	123,49	74,09	49,40	123,49
2.0	Composição	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1	69,19	46,13	115,31	69,19	46,13	115,31
2				SANITÁRIO 02						6.740,84	4.493,89	11.234,73
2.1	Composição	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	50,4	17,64	11,76	29,40	889,06	592,70	1.481,76
2.2	Composição	SINAPI 08/2016 - ajustado IPCA/IBGE 05/2024	72146	RETIRADA E RECOLOCACAO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	UN	3	45,12	30,08	75,20	135,36	90,24	225,60
2.3	Composição	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	m²	4,2	12,62	8,41	21,03	52,98	35,32	88,31
2.4	Composição	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS EXISTENTES, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. INCLUSO POSTERIOR INSTALAÇÃO. Composição de referência: SINAPI 97663 (05/2024)	M²	7,28	2,39	1,59	3,98	17,36	11,58	28,94
2.5	Composição	Próprio	97663	RETIRADA E COLACAÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, INCLUSIVE PEÇAS COMPLEMENTARES. Composição referência SINAPI 97663 (05/2024)	UN	5	37,35	24,90	62,25	186,75	124,50	311,25
2.6	Composição	SINAPI 08/2016 - ajustado IPCA/IBGE 05/2024	84074	ARGAMASSA COLANTE AC III DE NIVELAMENTO PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS CERÂMICAS. Composição referência: SINAPI 84074 (08/2016)	M2	50,4	25,64	17,10	42,74	1.292,38	861,59	2.153,97
2.7	Composição	Próprio	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS CERÂMICAS 33x45CM, BORDA RETIFICADA, ACETINADO, COR BRANCO LISO. COM REJUNTE EPÓXI, COR BRANCO. Composição de referência: 87256 SINAPI	M2	50,4	44,68	29,79	74,46	2.251,75	1.501,16	3.752,91
2.8	Composição	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1	351,71	234,48	586,19	351,71	234,48	586,19
2.9	Composição	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 01/VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 01/20202020	UN	1	383,34	255,56	638,90	383,34	255,56	638,90

2.10	Composição	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2	235,13	156,76	391,89	470,27	313,51	783,78
2.11	Composição	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	3	42,16	28,11	70,26	126,47	84,32	210,79
2.12	Composição	ORSE	2035	PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA, INCLUSIVE FIXAÇÃO.	UN	2	74,09	49,40	123,49	148,19	98,79	246,98
2.13	Composição	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2	69,19	46,13	115,31	138,38	92,25	230,63
2.14	Composição	ORSE	7384	ESPELHO DE CRISTAL 4mm, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO EM LAMINADO, NAS DIMENSÕES 50X80cm	UN	2	148,43	98,95	247,38	296,85	197,90	494,75
3				SANITÁRIO 03						6.327,27	5.104,73	11.432,00
3.1	Composição	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	51	7,21	22,19	29,40	367,71	1.131,69	1.499,40
3.2	Composição	SINAPI 08/2016 - ajustado IPCA/IBGE 05/2024	72146	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	UN	3	45,12	30,08	75,20	135,36	90,24	225,60
		SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	m²	4,2	12,62	8,41	21,03	52,98	35,32	88,31
2.4	Composição	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS EXISTENTES, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. INCLUSO POSTERIOR INSTALAÇÃO. Composição de referência: SINAPI 97663 (05/2024)	M²	8,9	2,39	1,59	3,98	21,23	14,15	35,38
3.3	Composição	Próprio	97663	RETIRADA E COLACAÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, INCLUSIVE PEÇAS COMPLEMENTARES	UN	5	37,35	24,90	62,25	186,75	124,50	311,25
3.4	Composição	SINAPI 08/2016 - ajustado IPCA/IBGE 05/2024	84074	ARGAMASSA COLANTE AC III DE NIVELAMENTO PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS CERÂMICAS. Composição referência: SINAPI 84074 (08/2016)	M2	51	25,64	17,10	42,74	1.307,77	871,85	2.179,61
3.5	Composição	Próprio	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS CERÂMICAS 33X45CM, BORDA RETIFICADA, ACETINADO, COR BRANCO LISO. COM REJUNTE EPOXI, COR BRANCO. Composição de referência: 87256 SINAPI	M2	51	44,68	29,79	74,46	2.278,55	1.519,04	3.797,59
3.6	Composição	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1	351,71	234,48	586,19	351,71	234,48	586,19
3.7	Composição	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/20202020	UN	1	383,34	255,56	638,90	383,34	255,56	638,90
3.8	Composição	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1	235,13	156,76	391,89	235,13	156,76	391,89
3.9	Composição	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	3	42,16	28,11	70,26	126,47	84,32	210,79
3.10	Composição	ORSE	2035	PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA, INCLUSIVE FIXAÇÃO.	UN	2	74,09	49,40	123,49	148,19	98,79	246,98
3.11	Composição	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2	69,19	46,13	115,31	138,38	92,25	230,63
3.12	Composição	ORSE	7384	ESPELHO DE CRISTAL 4mm, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO EM LAMINADO, NAS DIMENSÕES 50X80cm	UN	4	148,43	98,95	247,38	593,70	395,80	989,50
4				COZINHA						4.623,71	4.113,77	8.737,48
4.1	Composição	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	56,4	7,21	22,19	29,40	367,71	1.131,69	1.499,40
4.2	Composição	SINAPI 08/2016 - ajustado IPCA/IBGE 05/2024	72146	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	UN	5	45,12	30,08	75,20	225,60	150,40	376,00
4.3	Composição	Próprio	94932	RETIRADA CUIDADOSA MOVEIS SOB MEDIDA COZINHA PARA SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO, INCLUSIVE	UN	9	7,15	20,85	28,00	64,35	187,65	252,00
4.4	Composição	SINAPI 08/2016 - ajustado IPCA/IBGE 05/2024	84074	ARGAMASSA COLANTE AC III DE NIVELAMENTO PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS CERÂMICAS. Composição referência: SINAPI 84074 (08/2016)	M2	56,4	25,64	17,10	42,74	1.446,24	964,16	2.410,40
4.5	Composição	Próprio	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS CERÂMICAS 33X45CM, BORDA RETIFICADA, ACETINADO, COR BRANCO LISO. COM REJUNTE EPOXI, COR BRANCO. Composição de referência: 87256 SINAPI	M2	56,4	44,68	29,79	74,46	2.519,81	1.679,87	4.199,69
5				ÁREA DE SERVIÇO - BANHEIRO SANITÁRIO						3.555,93	3.257,17	6.813,11
5.1	Composição	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	37,35	7,21	22,19	29,40	367,71	1.131,69	1.499,40
5.2	Composição	SINAPI 08/2016 - ajustado IPCA/IBGE 05/2024	72146	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	UN	3	45,12	30,08	75,20	135,36	90,24	225,60
5.3	Composição	Próprio	97663	RETIRADA E COLACAÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, INCLUSIVE PEÇAS COMPLEMENTARES	UN	2	37,35	24,90	62,25	74,70	49,80	124,50
5.4	Composição	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1	351,71	234,48	586,19	351,71	234,48	586,19



5.5	Composição	SINAPI 08/2016 - ajustado IPCA/IBGE 05/2024	84074	ARGAMASSA COLANTE AC III DE NIVELAMENTO PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS CERÂMICAS. Composição referência: SINAPI 84074 (08/2016)	M2	37,35	25,64	17,10	42,74	957,75	638,50	1.596,25
5.6	Composição	Próprio	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS CERÂMICAS 33X45CM, BORDA RETIFICADA, ACETINADO, COR BRANCO LISO. COM REJUNTE EPÓXI, COR BRANCO. Composição de referência: 87256 SINAPI	M2	37,35	44,68	29,79	74,46	1.668,70	1.112,47	2.781,17
6				SERVIÇOS FINAIS						116,16	452,44	568,60
6.1	Composição	Próprio	291	LIMPEZA FINAL DE OBRA COM VASSOURA A SECO. Composição referência: SINAPI 99802 (05/2024)	M2	224,25	0,42	0,28	0,70	94,19	62,79	156,98
6.3	Composição	ORSE 04/2022 - ajustado IPCA/IBGE 05/2024	10033	RETIRADA DE ENTULHO DA OBRA UTILIZANDO CAIXA COLETORA CAPACIDADE 5m³	m3	5	0,00	75,00	75,00	0,00	375,00	375,00
6.2	Composição	SINAPI 06/2020 - ajustado IPCA/IBGE 05/2024	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	5	4,40	2,93	7,33	21,98	14,65	36,63

24.589,63	19.572,49	44.162,11
-----------	-----------	-----------

Total sem BDI	33.121,58
Total do BDI	11.040,53
Total	44.162,11

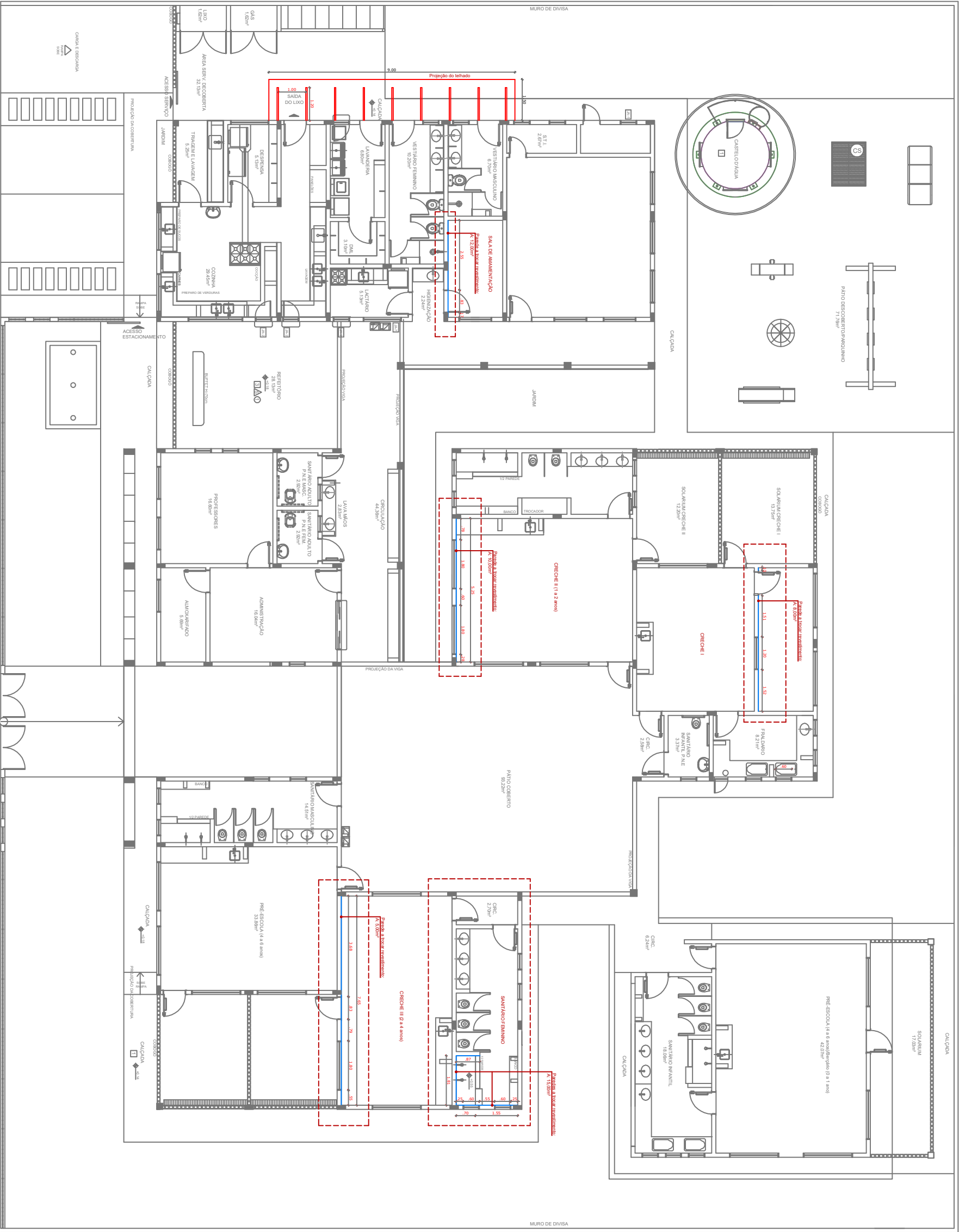


Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI - não desonerado			Preço Total		
							25%			MAT	M.O.	Total
							MAT	M.O.	Total			
1				DIVISÓRIAS SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS						30.141,51	20.094,34	50.235,86
1.1	Composição	Próprio	97637	REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS EUCATEX, DE FORMA MANUAL, COM CUIDADO. Composição de referência: SINAPI 97637 (05/2024)	M2	111,38	2,39	1,59	3,98	265,64	177,09	442,74
1.2	Composição	SINAPI	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP=3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE III-E, INCLUSIVE FERRAGENS.	M2	44,11	640,35	426,90	1.067,25	28.245,84	18.830,56	47.076,40
1.3	Composição	ORSE	2035	PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM ROLO, INCLUSIVE FIXAÇÃO.	UN	22	74,09	49,40	123,49	1.630,04	1.086,69	2.716,73
2				SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS (2X)						17.701,91	11.801,27	29.503,19
2.1	Composição	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019. ALTO PADRÃO. Sendo 18 unidades de 70x170cm e 4 unidades de 100x170cm	M2	24,22	602,15	401,43	1.003,58	14.583,95	9.722,63	24.306,59
2.2	Composição	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	24	129,92	86,61	216,53	3.117,96	2.078,64	5.196,60
3				SERVIÇOS FINAIS						41,78	27,85	69,64
3.1	Composição	Próprio	291	LIMPEZA FINAL DE OBRA COM VASSOURA A SECO. Composição referência: SINAPI 99802 (05/2024)	M2	99,48	0,42	0,28	0,70	41,78	27,85	69,64

47.885,21	31.923,47	79.808,68
-----------	-----------	-----------

Total sem BDI	59.856,51
Total do BDI	19.952,17
Total	79.808,68





LEGENDA:

A reformar: instalação de revestimento novo na parede

01: Toca de Revestimentos das Paredes

Paredes existentes 33x45cm, esmalada, cor branco-lim, conforme padrão existente - COFENEP

Regras: orientadas, no eod existente no local - COFENEP

Sala de Alimentação: 12,00m²

Cochete I: 8,00m²

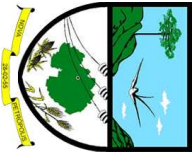
Cochete II: 10,00m²

Cochete III: 5,00m²

Sanitário Feminino: 15,00m²

Área total de Toca de revestimento das paredes: 50,00m²

- As medidas deverão ser conferidas no local -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Reforma - EMEI JACOB JAEGER

Projeto: Prefeitura Municipal JORGE DARLEI WOLF

Projeto: Fabiano Ewerton Escobar CREIA 2114049585

Projeto: Nova Petrópolis - RS

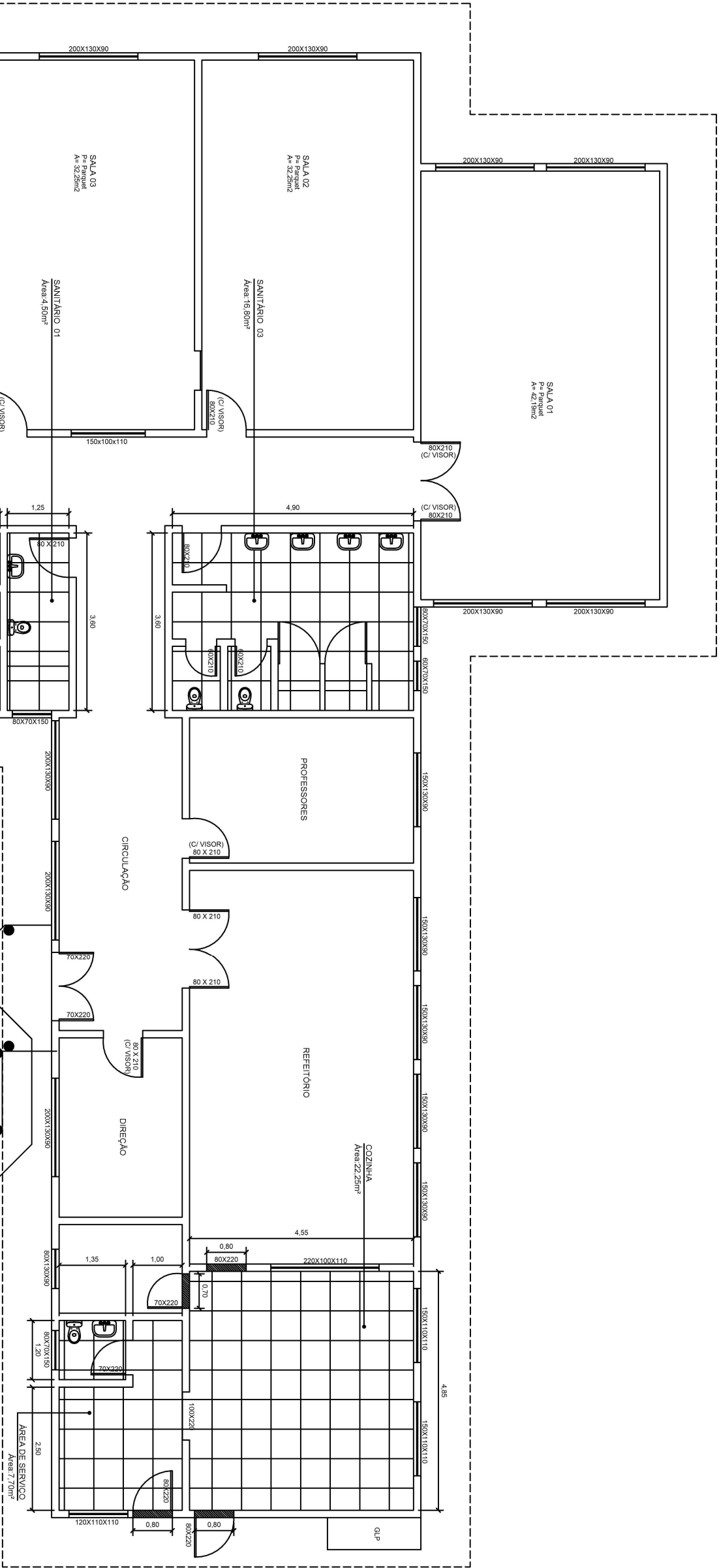
ESCALA: DESENHO DATA REVISÃO

Indicada: Fabiano março/2024 01

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA E INDICAÇÕES DA REFORMA

1 PLANTA BAIXA COM INDICAÇÕES
ESCALA 1/75

01/01



LEGENDA:

A reformar: instalação de revestimento novo na parede

Troca de Revestimentos das Paredes

Placas cerâmicas 33x45cm, borda retilineada, acetinado, cor branco liso

Rejunte: epóxi, cor branco

- As medidas deverão ser conferidas no local -

PLANTA BAIXA

ALTERAÇÕES/ SERVIÇOS DE RETIRADA E DEMOLIÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO

ASSUNTO:

Projeto de Reforma - EMEI Prúlio

PRONCHIA

Projeto:

Projeto Municipal JORGE DARLEI WOLF
Engenharia Fabiano Emilian Escobar
Nova Petrópolis - RS

ESCALA

DESENHO
1/50
Fábio

DATA
01/01/2024

REVISÃO

01

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA E INDICAÇÕES DA REFORMA

01/01

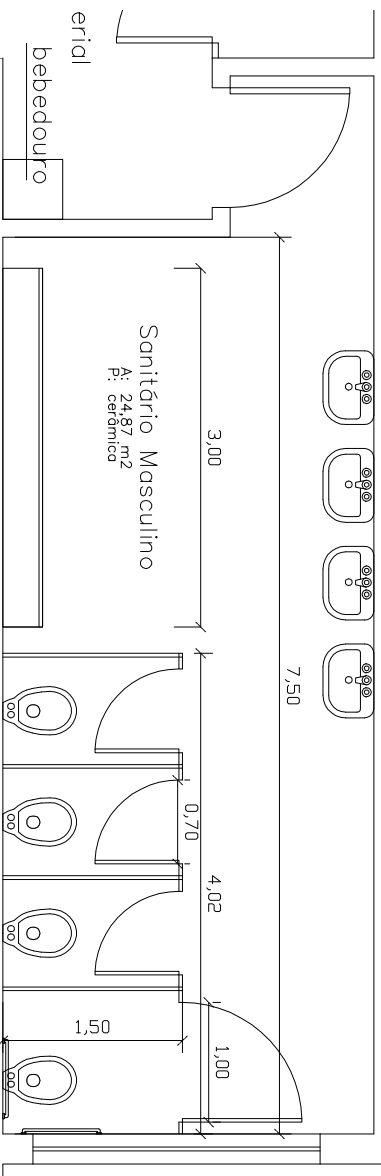
Granito: andorinha

Altura total divisórias de granito: 1,90m

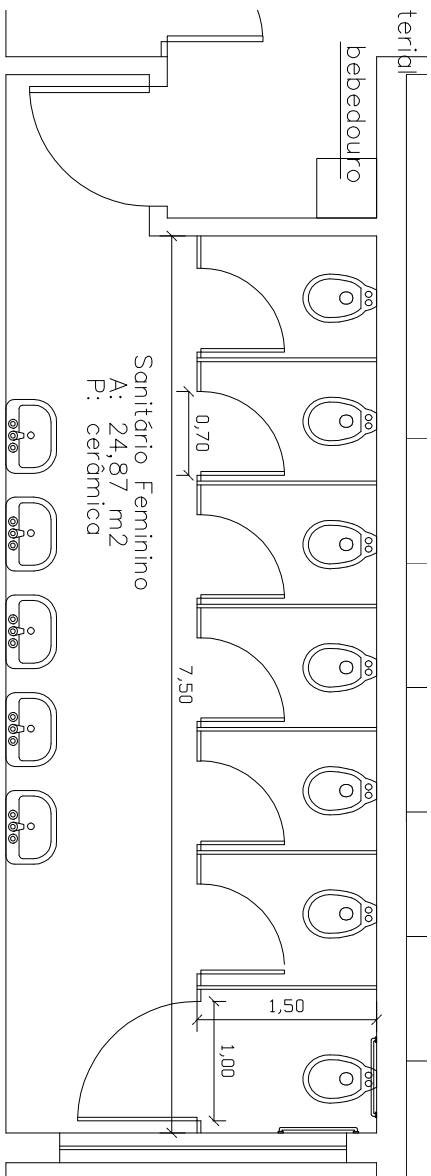
Altura portas de alumínio venezianas (cor branco) com maçaneta livre/ocupado: 1,70m deixando 20cm do piso, alinhando a porta pela parte de cima. Conforme modelos já existentes.



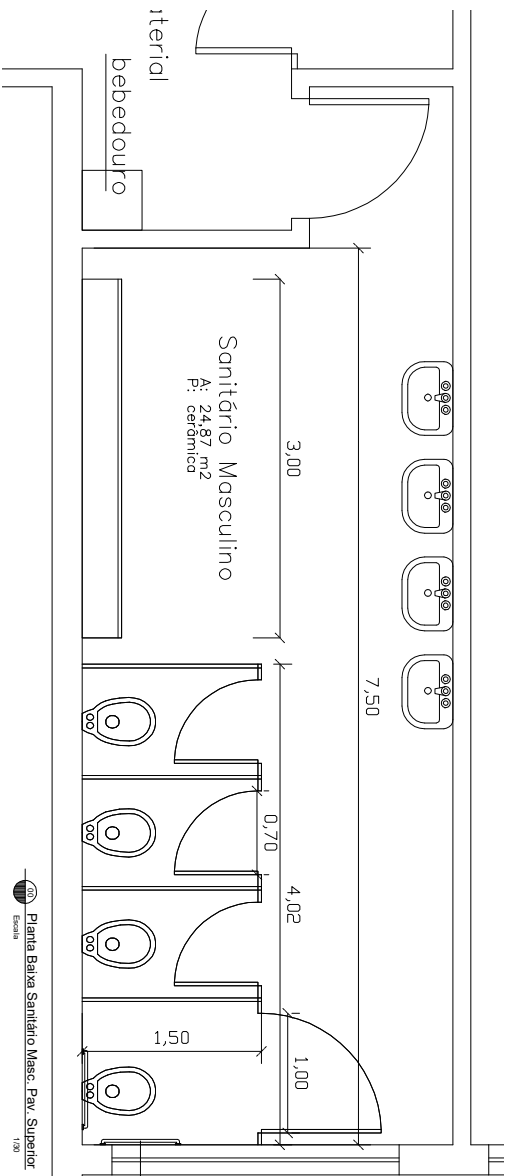
Exemplo: banheiro Praça das Flores, Bairro Centro



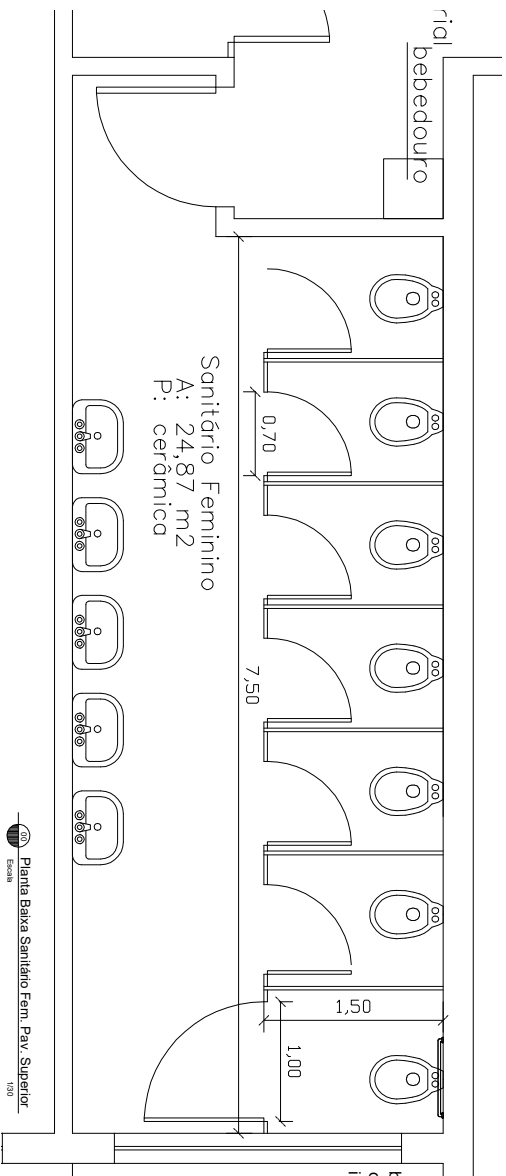
00	Planta Baixa Sanitário Masc. Pav. Inferior	1/200
Escala		



00 Planta Baixa Sanitário Femin. Pav. Inferior
Escala 1/30



00 Planta Baixa Sanitário Masc. Pav. Super
Escala 1/20



Planta Baixa Sanitário Fem. Pav. Superior

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR 0
---------------	---------------------------

OBJETO 0

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
---	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,36%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local

quarta-feira, 17 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico
Nome: Fabiano Ewvbank Escobar
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA 2114045595
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome: Jorge Darlei Wolf
Cargo: Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS****DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS****METODOLOGIA SINAPI, SEM DESONERAÇÃO, VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022**

Código	DESCRIÇÃO	Percentual horista	Percentual mensalista
Grupo “A” – Obrigações sociais			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAC / SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	GIIL-RAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI		
A	Total do Grupo	36,80%	36,80%
Grupo “B” – Gratificações e tempo não trabalhado			
B1	Repouso semanal remunerado	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º. Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuvas	1,55%	Não incide
B8	Auxilio Acidente de trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%
B10	Salario Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total do Grupo	48,08%	18,42%
Grupo “C” – Indenizações em rescisões sem justa causa			
		Percentual	Percentual
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias indenizadas	3,43%	2,61%
C4	Deposito Rescisão sem Justa Causa	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total do Grupo	11,26%	8,56%
Grupo “D” – Reincidências			
		Percentual	Percentual
D1	Reincidencia de Grupo “A” sobre o Grupo “B”	17,30%	6,51%
D2	Reincidencia de Grupo “A” sobre o aviso prévio trabalhado e reincidencia do FGTS sobre aviso Prévio indenizado.	0,41%	0,31%
D	Total do Grupo	17,71%	6,82%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		113,85%	70,60%

Obras: Reformas da EMEF Otto Hoffmann - EMEI Jacob Jaeber e EMEI Pirulito, em Nova Petrópolis/RS

Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Data: 10/07/2024

obs: Fonte informações de dia de chuva : INMET



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC03-E63F-94D0-8F59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO DE OLIVEIRA ALVES (CPF 650.XXX.XXX-68) em 18/07/2024 11:23:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JORGE DARLEI WOLF (CPF 519.XXX.XXX-72) em 18/07/2024 13:15:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/DC03-E63F-94D0-8F59>